

ESTADO DO AMAZONAS

DIARIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2020

Número 34.206 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 42.087, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE sobre a suspensão das aulas da rede pública estadual de ensino, em todos os municípios do Estado do Amazonas, bem como das atividades das academias de ginástica e similares, e do transporte fluvial de passageiros em embarcações, à exceção dos casos de emergência e urgência, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, que "DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19.":

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas temporárias, por recomendação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1.º Sem prejuízo de todas as determinações constantes dos Decretos n.º 42.061, de 16 de março de 2020, 42.063, de 17 de março de 2020 e 42.085, de 18 de março de 2020, ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - as aulas, no âmbito da rede estadual pública de ensino em todos os Municípios do Estado, integrada pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto, bem como do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas e da Universidade do Estado do Amazonas;

 II - as atividades de todas as academias e centros de ginástica, bem como outros estabelecimentos similares, no âmbito do Estado do Amazonas;

III – os serviços de transporte fluvial de passageiros, operados por embarcações de pequeno, médio ou grande porte, de qualquer natureza, dentro dos limites territoriais do Estado do Amazonas, ressalvados os casos de emergência e urgência, a serem definidos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março 2020.

WILSON MIRANDA LIMA Governador de Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZÁ DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil Mhi mar RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL Secretária de Estado ple Administração e Gestão

LUIS FABIAN PEREIRA BARGUSA Secretário de Estado de Educação Desporto, em exercício

> CEL QOPM LOUISMAR DE MATOS BONATES Secretário de Estado do Segurança Pública

Coronel QOPM FABIANO MACHADO BÓ Secretário de Estado Cheje da Casa Militar

MÁRCIA DE SOUZA SAHDO Secretária de Estado da Assistência Social

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

DANJE A LEMOS ASSAYAG Secretária de Estado de Comunicação Social

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 42.088, DE 19 DE MARÇO DE 2020

TRANSFERE a Secretaria Executiva de Desburocratização, órgão integrante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para a Casa Civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15, II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO que os mencionados dispositivos constitucionais estabelecem a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual, quando não implicar em aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5.º da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e em consonância com a Constituição do Estado do Amazonas, as atividades administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo serão disciplinadas nos respectivos Regimentos Internos e Estatutos, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo

DECRETA:

Art. 1.º A Secretaria Executiva de Desburocratização, componente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar a estrutura organizacional da Casa Civil.

Parágrafo único. Ficam remanejados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação para a Casa Civil, com os respectivos ocupantes, os cargos de provimento em comissão especificados no Anexo Único deste Decreto, sendo transferidos da Parte 23 para a Parte 1, ambos do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2.º Em razão do disposto no artigo anterior e do Decreto n.º 42.015, de 05 de março de 2020, a ementa e os artigos 1.º, 3.º e 4.º do Decreto n.º 40.539, de 11 de abril de 2019, modificado pelo Decreto n.º 41.316, de 25 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: "INSTITUI, no âmbito da Casa Civil, a Secretaria Executiva de Desburocratização, e dá outras providências.

"Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Casa Civil, a Secretaria Executiva de Desburocratização – SED, com finalidade de racionalizar atos e procedimentos administrativos do Poder Executivo Estadual, mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias e/ou superpostas, sugerindo medidas legais ou regulamentares de visem eliminar o excesso de burocracia."

"Art. 3.º - O Regimento Interno da Casa Civil disporá sobre as siglas, as estruturas organizacionais internas e o quadro específico de cargos de provimento em comissão da Secretaria Executiva de Desburocratização."

"Art. 4.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a Casa Civil, conforme disposto em ato específico, na forma da lei."

Art. 3.º O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação do Decreto n.º 40.539, de 11 de abril de 2019, com o texto consolidado em face das alterações promovidas por este

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigora na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA Goyernador de Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO REMANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A CASA CIVIL

| NOMES | CARGO | SIMB. |
|---------------------------------|-----------------------|-------|
| CARLOS AGUSTIN DA SILVA PALÁCIO | Chefe de Departamento | AD-1 |
| CEZAR AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA | Assessor I | AU-1 |
| RAPHAEL SANTOS PARÁ | Gerente | AD-2 |

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, para os Níveis - Fundamental, Médio, Técnico de Nível Superior e Nível Superior -, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de maio de 2019, objeto do Edital n.º 01/ADAF/2018:

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão TCE/AM-MPC/AM, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, objeto do Processo n.º 10.649/2020- TCE, definindo o período e modo para a investidura dos candidatos habilitados no concurso público de 2019;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira, item "a" estipulou a nomeação de 135 (cento e trinta e cinco) candidatos habilitados no concurso público, para os cargos ofertados, e o que mais consta do Processo n.º 2588.0001690.2019, resolve

I – NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, I e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista da habilitação em concurso público, para exercerem cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, os candidatos especificados nos Anexos I e II deste Decreto;

II - DETERMINAR à Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA Goyernador de Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO I VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

| 101 - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁ | DIA |
|--|-------------------|
| NOME | |
| | Classificação PcD |
| Raimundo Nonato de Souza Rosas | 1 |
| 201 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁI | |
| NOME | Classificação PcD |
| Gelciara da Silva Gomes | 1 |
| 202 - ASSISTENTE TÉCNICO | 1 |
| NOME | Classificação PcD |
| Giovani Batista do Carmo | 1 |
| 203 - TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁ | RIA |
| NOME | Classificação PcD |
| Pamela Nunes Cabral | 1 |
| Luiz Carlos Albuquerque Ferreira | 2 |
| Antônio Yan Menezes Cavalcante Delmiro | 3 |
| Silvio de Almeida Moraes | 4 |
| Maria da Silva Melo | 5 |
| 407 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | |
| NOME | Classificação PcD |
| Juliana Pereira Mendes | 1 |
| 408 - FISCAL AGROPECUÁRIO ENGENHEIRO A | GRÔNOMO |
| Hélio Aparecido de Matos Filho | 1 |
| 101 - AUXILIAR FISCALIZAÇĂ AGROPECUÁR | O NA |
| NOME | Classificação |
| Denildo Lopes da Gama | 1 |
| Erilane dos Santos Almeida | 2 |
| Marcos Orelio Frota Nogueira | 3 |
| Ruben Coelho dos Santos | 4 |
| Daniel Rodrigues Chagas Junior Moisés Cardoso de Lima | 5 |
| Jumar Araújo Queiroz Alencar | 7 |
| 102 – MOTORI | |
| | |
| NOME | Classificação |
| Girlei Rodrigues do Nascimento Eric Marin Inacio | 1 2 |
| Joel Paula Freitas | 3 |
| 103 - MOTORISTA | |
| | |
| NOME | Classificação |
| Alexandre da Gama Lopes | 1 |
| Nicodemos Peixoto de Queiroz | 2 |
| Marcio Anderson Ferreira Barros | |
| 201 - AGENTE DE FISCALIZAÇ | Classificação |
| | |
| Emerson Carlos de Alcântara Paula | 1 |

| Tamara Regina de Souza Baia | 3 |
|--|----------------|
| Cristian Soares Sampaio Alves 202 - ASSISTENTE TÉCNICO | |
| | |
| NOME | Classificação |
| Wagner Martins dos Santos Monteiro | 2 |
| Djalma Takeshi Souza Ishizawa Priscila Costa Vilella | 3 |
| Isaac Ramos | 4 |
| Loiane Picanço Alves | 5 |
| Lucas Lopes de Sá | 6 |
| Adriana Aldeída Soares da Silva | 7 |
| 203 - TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGR | OPECUÁRIA |
| NOME | Classificação |
| Ideus Costa Nunes Júnior | 1 |
| Adson Ferreira de Carvalho | 2 |
| Rodrigo José Mendonça da Fonseca | 3 |
| Leandro Martins da Silva | 4 |
| Vanderson Ribeiro Ferreira | 5 |
| Renato Oliveira Santos | 6 . |
| Josielton Pinheiro Chaves | 7 |
| Maelson Rodrigues Lopes | 8 |
| Jucimar Ferreira Silva | 9 |
| Rayckson Benezar Carvalho | 10 |
| Hercules Ferreira da Silva | 11 |
| Franckimar Paz de Castro | 12 |
| Laercio Bandeira dos Santos | 13 |
| Rômulo Diego do Amarante Lima | 14 |
| Gabriele da Silva Faria | 15 |
| Magda Adegas da Silva | 16 |
| Thiago de Lay Freitas | 17 |
| Juan Clebson Ferreira Cordeiro | 18 |
| Mário Jorge Martins | 19 |
| Raimunda de Souza Farias | 20 |
| Eudes de Souza Leite | 21 |
| Irinelson Conceição de Matos | 22 |
| Edimar Branches Galvão | 23 |
| Françoan de Oliveira Dias | 24 |
| Tamires Jordana Sales da Silva Leal | 25 |
| Jordel Oliveira de Lima | 26 |
| Adeilson Silva Sousa | 27 |
| Mauricio José Guimarães Pereira Olavo Barros de Freitas | 29 |
| Warlen Ariel Cornélio Fermin | 30 |
| Charlles Likiyasu Osawa da Silva | 31 |
| Adilson Pereira da Silva | 32 |
| Edson Ferreira Guimarães | 33 |
| Willian Marinho Pedro | 34 |
| Evandro Azevedo Barros Junior | 35 |
| Alexandre de Sousa e Silva | 36 |
| Sebastião Aluízio Jesus da Silva | 37 |
| Aprigio Lins de Oliveira Filho | 38 |
| Arquimimo do Amaral Silva | 39 |
| Rodolfo da Silva Oliveira | 40 |
| Evilasio Monteiro Nogueira | 41 |
| Boaventura Bezerra da Silva Filho | 42 |
| Jean Carlos Silveira da Silva | 43 |
| Guilherme Ferreira Alexandre | 45 |
| Daniella Aparecida dos Santos | |
| Wanderson Maurício Aguiar da Silva Irany Florencio Rodrigues | 46 |
| Carlos Elsio Pereira Lima | 48 |
| Nathalia do Nascimento Lopes Soares | 49 |
| Alaor Magalhaes Pereira | 50 |
| Stefano Samuel Bernardo Costa | 51 |
| 401 - ADMINISTRADOR | |
| | Classification |
| NOME | Classificação |
| Jessica Evelyn Ramos dos Santos Chaves | 1 |
| 402 - ANALISTA DE REDES E SIST | IEWAS |
| NOME | Classificação |
| Paulo Bruno Batista de Sena | 1 |
| Eduardo Pinheiro do Nascimento | 2 |
| | |
| 403 - CONTADOR | |
| 403 - CONTADOR | Classificação |

| 406 - JORNALISTA | |
|---|---------------|
| NOME | Classificação |
| Caetaninha da Cunha Cavalcanti | 1 |
| Joubert Lima dos Santos | 2 |
| 408 - FISCAL AGROPECUÁRIO ENGENHEI | RO AGRÔNOMO |
| NOME | |
| Priscilla Aguiar Moller | 1 |
| Maria Luiza Grigio | 2 |
| Karine Santos da Cruz | 3 |
| Joao Batista Dias Damaceno | 4 |
| Osvaldo Pereira da Silva Neto | 5 |
| Valéria Cristina de Paula Ferreira | 6 |
| Lucas Silva Teixeira | 7 |
| 410 - FISCAL AGROPECUÁRIO MÉDICO | |
| | |
| NOME | Classificação |
| Amaury Azevedo Luz | 1 |
| Amanda Ribeiro dos Santos | 2 |
| Renato Pinto Corrêa | 3 |
| Diego Figueiredo da Costa | 4 |
| Wellington Alves de Freitas | 5 |
| Wiles Santos Silva | 6 |
| Angélica Martina Gonçalves Pereira | 7 |
| Willian Bressan Pinto | 8 |
| Laercio dos Reis Junior | 9 |
| Eloisa Martins Soares Maciel | 10 |
| Fabio Trindade Gonçalves | 11 |
| Bergson Pereira de Lima | 12 |
| Alison André Ximenes Soares | 13 |
| Raissa Pituaka | 14 |
| Nádia Nara dos Santos Valente | 15 |
| Jeffison do Nascimento Pinto Ferreira | 16 |
| Fernanda Rech | , 17 |
| Oséías Ricardo Martins de Moura | 18 |
| Leonardo de Barros Pessoa | 19 |
| Leise Gomes Fernandes | 20 |
| Darley Araújo Cruz | 21 |
| Antônio Jorge Santos Silva Mattos | 22 |
| Lucas Xavier Santanna | 23 |
| Camila Marinho de Miranda Oliveira Meireles | 24 |
| Larissa de Sa Carvalho | 25 |
| Leandro da Silva Rocha | 26 |
| Joelma Serrão da Silva | 27 |
| Aldemir Gonçalo da Silva | 28 |
| Larissa Ribas de Lima | 29 |
| Larissa de Carvalho Araújo | 30 |
| Diogo Roberto Pfau | 31 |
| Lilian Toffanetto | 32 |
| Lylian Brasil da Silva | 33 |
| Girley Jorge Bezerra | 34 |
| Jose Antonio Vitaliano de Souza | 35 |
| Mário Arthur da Costa Leal | 36 |
| Juliana Lira Gama Pires Alves | 37 |

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.05925EXE-AMAZONPREV (01.01.041101.00000558.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, FRANCISCA CHRISTINA MAGLIONE GRATELI CRUZ, no cargo de Auxiliar Adminitrativo, 1.º Classe, Referência E, Matrícula n.º 020.053-01, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com proventos integrais, calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$753,83 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 6.º, da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, mais R\$650,37 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), de Gratificação de

Desempenho de Atividade - GRADAT, conforme o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, totalizando seus proventos em R\$1.430,43 (um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos), mensais.

JERNADOR DO ESTADO DO março de 20/0. DO GOVERNADOR GABINETE AMAZONAS, em Manaus, 19 de

> WILSON WIRANDA LIMA Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.04598 - AMAZONPREV (01.01.013301.00000195.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, MARIA DE FÁTIMA DA LUZ LOUREIRO DA SILVA, no cargo de Professor, 3.º Classe, PF20-ESP-III, Referência F, Matrícula n.º 018.219-2E, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de U18.219-2E, do Quadro do Magisterio Publico da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada no Instituto de Educação do Amazonas, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2,689,23 (dois mil, seiscentos e oitenta nove reais e vinte e três centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte a um reals e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.710,52 (dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), mensais

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS.

em Manaus, 19 de março de 2020,

SW WILSON MIRANDA LIMA Governador dd Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARCO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

Processo CONSIDERANDO instrução n.º 2017.4.02278-AMAZONPREV (01.01.013301.0000447.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, MARIA DE LOURDES LEMOS DA FONSECA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PNF-ASG-I, Referência E, Matricula n.º 028.006-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Lothar Sussmann, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.485,69 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de 02 (dois) quinquenios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$350,25 (trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Atividade Técnica Educacional – GRATEDUC, conforme o disposto no artigo 12, Anexo V, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos em R\$1.878,52 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), mensais

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,

SW

WILSON MIRANDA LIMA

Governador dd Estado

em Manaus, 19 de março de 2020

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual.

Processo CONSIDERANDO instrução do 2016.2.02272 - AMAZONPREV (01.01.013301.00000212.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por idade, com proventos

APOSENTAR, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA, no cargo de Vigia, Matricula n.º 163.096-2A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Escola Estadual Cid Cabral da Silva, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Vigia, 3.ª Classe, PNF-VIG-III, Referência A, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, $\S\S$ 3.º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$611,95 (seiscentos e onze reais e noventa e cinco), mensais, elevados ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme o disposto no artigo 201, § 2.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 109, IX, da Constituição Estadual.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 20/20.

WILSON MIRANDA LIMA Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.02639 AMAZONPREV (01.013101.0002257.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, HEDDI LAMAR DE MAGALHÃES RAMOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, Classe C, Referência 4, Matricula n.º 108.302-3B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Pronto Socorro da Criança Zona Azul, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$928,17 (novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 4.852, de 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 21 de junho de 2019, acrescido de R\$67.36 (sessenta e sete reais e trinta e 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$898,70 (oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$185,63 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Risco de Vída, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$2.079,86 (dois mil, setenta e nove reais e oitenta seis centavos), mensais. oitenta seis centavos), mensais

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em

Manaus, 19 de março de 2020.

WILSON WIRANDA LIMA Governador dd Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.05064 AMAZONPREV (01.01.013301.00000319.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014,

combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, ELI ALFAIA DE CASTRO, no cargo de Agente de Saúde Rural, Matrícula n.º 113.803-0B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Nhamundá, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Agente de Saúde Rural, Classe A, Referência 1, com proventos integrais, calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$740,44 (setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$850,72 (oitocentos e cinquenta reais e junho de 2019, acrescido de R\$850,72 (otocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), de Gratificação de Saúde, nos termos do artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3,469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4,852, de 12 de junho de 2019, mais R\$148,09 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 7.º, III, da Lei n.º 3,469, de 24 de dezembro de 2009, tatolizando seus proyectos em 251,739,35 (um mil setercentos e tripta 2009, totalizando seus proventos em R\$1.739,25 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,

em Manaus, 19 de março de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA Goyernador dd Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARCO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Oficio n.º 446/2020 - AMAZONPREV/GERAF/COARQ;

CONSIDERANDO que o ato aposentatório do servidor MANUEL MAGALHÁES FILHO, foi publicado com incorreção na parte referente matrícula, e o que mais consta do Processo n.º 2019.3.00440 AMAZONPREV (01.01.013301.00001715.2019), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos integrais, a "APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos integrais, a contar de 21 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 40, § 1.º, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, MANUEL MAGALHÃES FILHO, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 108.906-4A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotado na Unidade Sanitária de Silves, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$883,98 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º oitenta e três reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.596, de 11 de maio de 2018, acrescido de R\$64,15 (sessenta quatro reais e quinze centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$855,89 (oitocentos e cinquenta acinco reais e oitenta e nove centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.596, de 11 de maio de 2018, mais R\$176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), do vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.980,82 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em

Manaus, 19 de março de 2020

Sp WILSON MIRANDA LIMA Governador dd Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.M.06379EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000317.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do policial militar à situação de inatividade, mediante transferência a pedido, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, 1 e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 1.º Tenente QOAPM PAULO CRUZ DE CARVALHO, Matrícula n.º 127.225-0A, com direito a

percepção do soldo correspondente ao posto de 1.º Tenente, no valor de R\$6.630,27 (seis mil, seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$98,62 (noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R\$687,29 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.410,22 (seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$13.139,11 (treze mil, cento e trinta e nove reais e onze centavos), mensais

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2020.

> WILSON WIRANDA LIMA Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARCO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.M.00920-AMAZONPREV (01.01.013301.00000359.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar a situação de inatividade, mediante transferência, ex officio, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, ex officio, para a reserva remunerada da Policia TRANSFERIR, ex officio, para a reserva remunerada da Policia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 1.º Tenente QOAPM RAIMUNDO FEITOSA DE SOUZA, Matricula n.º 111.051-9A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 1.º Tenente, no valor de R\$6.630,27 (seis mil, seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido des seguintes parçales: P\$100.67 (centrales essenta e sete centavos). das seguintes parcelas: R\$100,67 (cem reais e sessenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R\$701,60 (setecentos e um reais e sessenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.410,22 (seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019); totalizando seus proventos em R\$13.141,16 (treze mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos), mensais

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em

Manaus, 19 de março de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA Governador de Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.M.06687EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00000315.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, ex officio, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, ex officio, para a reserva remunerada da Policia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 86, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 1.º Sargento QPPM NAZARENO DA SILVA ÁLVARES, Matrícula n.º 125.626-2A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento, no valor de R\$3.924,71 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$95,54 (noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o cinquenta e quatro cernavos), referentes a 10% (dez por cerno), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.410,58 (três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$7.430,83 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERMADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,

em Manaus, 19 de março de 2020

SW WILSON WIRANDA LIMA Governador de Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

Processo CONSIDERANDO instrução do а 2019.M.06813EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00000502.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, ex officio, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, ex officio, para a reserva remunerada Policia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 2.º Sargento QPPM EDSON NUNES DA SILVA, Matrícula n.º 125.511-8A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 2.º Sargento, no valor de R\$3.844,24 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.287,29 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de marco de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$7.179,30 (sete mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos), mensais.

ØO ESTADO DO GABINETE DO GOYERNADOR

AMAZONAS, em Manaus, 19 de/março de 2029

WILSON MIRANDA LIMA Governador de Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZÁ DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARCO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual.

Processo CONSIDERANDO a instrução do 2019.M.07601EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000594.2020), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, a pedido, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Policia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, 1 e 89, da Lei 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3. da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 2.º Sargento QPPM ELENO ANDRADE VERAS SOBRINHO, Matricula n.º 159.338-2A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 2.º Sargento, no valor de R\$3.844,24 (très mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019; acrescido da seguinte parcela: R\$3.287,29 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$7.131,53 (sete mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19/de março de 2020.

> SW P WILSON MIRANDA LIMA Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2008.M.53439 -AMAZONPREV(01.01.013301.00000377.2020), que atesta cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência a pedido, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, 1 e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 2.º Sargento QPPM CARLOS ALBERTO DUARTE PINTO CHARCHA, Matricula n.º 053.930-9A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 2.º Sargento, no valor de R\$3.844,24 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIOUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUOUEROUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DANIELA LEMOS ASSAYAG

Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MÁRCIA DE SOUZA SAHDO

Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE

Secretário de Estado de Relações Federativas

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

seguintes parcelas: R\$251,69 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), referentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$701,60 (setecentos e um reais e sessenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 05 (cinco) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.287,29 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$7.383,22 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), mensais.

GABINETE DO GOYERNADOR ÓO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2020.

witcel le

WILSON MIRANDA LIMA Governador de Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Oficio n.º 5136/2019 – AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO o Decreto de 02 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, promoveu por merecimento, a contar de 21 de abril de 2005, o policial militar LÉRCIO DE SOUZA RODRIGUES, ao posto de 2.º Tenente;

CONSIDERANDO o Decreto de 02 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, promoveu por antiguidade, a contar de 21 de abril de 2007, o policial militar LÉRCIO DE SOUZA RODRIGUES, ao posto de 1.º Tenente;

CONSIDERANDO o Decreto de 02 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, promoveu por antiguidade, a contar de 21 de dezembro de 2010, o policial militar LÉRCIO DE SOUZA RODRIGUES, ao posto de Capitão;

CONSIDERANDO, ainda, que o ato de transferência, a pedido, do policial militar LÉRCIO DE SOUZA RODRIGUES, foi publicado com incorreção na parte referente ao nome, e o que mais consta do Processo n.º 2010.M.06035R3 – AMAZONPREV (01.01.013301.00001098.2019), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 12 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 15 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Policia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o Capitão QOAPM LÉRCIO DE SOUZA RODRIGUES (RG 5588), Matrícula n.º 054.485-0A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Capitão, no valor de R\$875,02 (oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo Único, da Lei n.º 2.986, de 25 de outubro de 2005, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.509, de 20 de maio de 2010, acrescido das seguintes parcelas: R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a 20% (vinte) por cento, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 04 (quatro) quinquênios (artigos 19 e 20 da Lei n.º 1.502, de 30 de dezembro de 1981, combinado com o artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$4.136,42 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo Único, da Lei n.º 3.509, de 20 de maio de 2010, totalizando seus proventos em R\$5.186,44 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,

em Manaus, 19 de março de 2020

WILSON MIRANDA LIMA Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito o Decreto de 12 de março de 2020, edição da mesma data, que promoveu a nomeação do servidor KLEBER PADOVANI DE SOUZA, para exercer o cargo de Professor da Carreira do Magistério Público Superior da Universidade do Estado do Amazonas, por haver sido publicado em duplicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00009953.2019, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 12 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu a nomeação de KLEBER PADOVANI DE SOUZA, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer o cargo de Professor, da Classe Inicial, da Carreira do Magistério Público Superior da Universidade do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GO#ERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA Goyernador do Estado

CARLOS ALBERTO SÓUZA DE ALMEIDA FILHO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil



DIÁRIO OFICIAL

RIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892 1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

Nesta edição: 38 páginas

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA Diretor de Operações

CARLOS ALVES DE VASCONCELOS

Diretor de Gestão-Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Rua Tefé, N.º 86 - Centro CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas TELEFONES: (92) 3633-1697 / 1125 / 1889 FAX: (92) 3633-3148

PREÇO DA EDIÇÃO:

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu Titular, o Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO e a INVICTA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA — ME, por seus representantes legais, Sra. TAMARA DE SOUZA MELO e Sr. RICHARDSON GONDIM DE SOUZA.

<u>OBJETO</u>: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, para as instalações da Sede do Governo do Estado do Amazonas, conforme especificado no Projeto Básico, que passa a integrar este instrumento como se nele estivesse transcrito.

<u>DO VALOR</u>: O valor global do presente contrato é de R\$ 353.880,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), nos termos do Projeto Básico colacionados aos autos do **PROCESSO**

DO VALOR MENSAL: Para a realização dos serviços objeto do presente contrato, o valor global da contratação será dividido em 12 (doze) parcelas mensais estimadas e sucessivas, no valor de R\$ 12.779,00 (doze mil, setecentos e setenta e nove reais), referente ao mês de março de 2020, R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais), referente aos meses de abril a dezembro de 2020 e janeiro e fevereiro de 2021, e R\$ 16.771,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais), referente ao mês de março de 2021, cujos pagamentos serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001. Fonte do Recurso 01450000. Natureza da Despesa - 33903916; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 16/03/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00131, no valor de R\$ 278.189,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotação que for consignada no exercício vindouro.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2020.

MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil







DIARIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2020

Número 34.206 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Controladoria Geral do Estado - CGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/AM Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Define diretrizes e institui procedimentos de auditoria da Administração Direta, Indireta e Fundacional para o serviço público estadual e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Delegada nº 122/2019, de 15 de outubro de 2019, na Lei nº 4.455, de 03 de abril de 2017 e no Decreto nº 40.824, de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os aspectos conceituais acerca das ações de controle interno no âmbito estadual, por meio da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno, **ESTABELECE**:

Art. 1º - A Subcontroladoria-Geral de Controle Interno- SGCI será organizada e regulada nos termos da presente Instrução Normativa.

Parágrafo único - A Subcontroladoria-Geral de Controle Interno-SGCI de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Estadual.

Art. 2º - A SGCI, sem prejuízo das competências constitucionais e legais de outros Poderes, bem como da administração pública estadual, tem como principais finalidades aquelas previstas no Anexo I, art. 14 do Decreto Estadual nº 40.824 de 17 de junho de 2019.

Art. 3º - Os trabalhos de controle interno serão executados por meio de procedimentos usuais aplicáveis ao serviço público, mediante encaminhamento da Controladoria-Geral do Estado, obedecendo às ações:

I - auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

II - produção de informações gerenciais como suporte para tomada de decisões:

III - fiscalização nos órgãos Públicos para o perfeito cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro, visando ao seu fortalecimento, a fim de se evitar erros, fraudes e desperdícios;

IV - estabelecimento de padrões para os serviços de auditagem e de controle interno:

V - comprovação da legalidade dos atos administrativos e comunicação aos órgãos interessados, com proposta de correção, de qualquer ato que cause prejuízo à administração pública;

VI - comunicação formal à autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas, sempre que for constatada ilegalidade ou irregularidade.

VII - procedimento de Tomada de Contas Especial em caso de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos, bem como quando as medidas do inciso VI não surtirem eficácia, pronunciando-se sempre sobre os resultados obtidos, na forma da Lei Estadual nº 2.423/96.

§1º - No exercício de sua atribuição, a Subcontroladoria-Geral de Controle Interno terá irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados, sempre por intermédio da Controladoria Geral do Estado.

§2º - É facultado à Subcontroladoria-Geral de Controle Interno o exame de dados mediante amostragem probabilística ou não probabilística.

Art. 4º - São elementos básicos dos procedimentos de auditoria o sistema contábil e administrativo, de recursos humanos e de materiais, a documentação comprobatória de receita e de despesa, os contratos, convênios, acordos, ajustes e empréstimos, a existência física dos bens adquiridos e os valores em depósito ou custódia.

Art. 5º - Após a realização de auditoria de cada unidade gestora do Poder Executivo Estadual, seja ela sistêmica ou *in loco*, será elaborado relatório conclusivo de responsabilidade da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno com comunicação à Controladoria-Geral do Estado no tocante aos resultados apurados.

Art. 6º - Os(as) órgãos/entidades auditados(as) encaminharão Plano de Providências, baseado nas recomendações contidas do relatório especificado no artigo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de cada relatório, prorrogáveis por igual período, mediante autorização da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno.

Parágrafo único - O descumprimento do estabelecido neste artigo implicará na comunicação imediata ao Controlador-Geral do Estado, servindo de critério quando da elaboração dos Pareceres e Certificados de Contas, que serão enviados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º - O Controlador-Geral do Estado, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, dela dará ciência ao gestor máximo do órgão auditado, devendo este adotar medidas cabíveis para sua correção, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, em atenção ao art. 74, §1º da Constituição Federal.

Art. 8º - As fiscalizações serão efetuadas por ocupantes do cargo de Assessor de Controle Interno, previsto no Regimento Interno desta Controladoria-Geral do Estado.

Art.9°- Os trabalhos de auditoria serão determinados de acordo com Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, estabelecido previamente pela Subcontroladoria-Geral de Controle Interno e cada equipe será designada por meio de Ordem de Serviço.

Art. 10 - Também caberá à Subcontroladoria-Geral de Controle Interno efetuar auditorias de caráter especial, a juízo do Governador do Estado ou por solicitação do Controlador-Geral do Estado, ou do dirigente de entidade da Administração Indireta vinculada ao Poder Executivo.

Art. 11 - Estão sujeitos aos exames da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno os atos:

I - de qualquer pessoa física, órgão ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deles, assuma obrigações de natureza pecuniária.

II - os que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao patrimônio do Estado;

III - os dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção, ou que de qualquer modo venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado ou de outra entidade pública estadual:

 IV - os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

V - os sucessores dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, até o limite do valor do patrimônio transferido, nos termos do artigo 5º, XLV, da Constituição Federal:

VI - os administradores de entidades de direito privado que recebem auxílio ou subvenção dos cofres públicos, com referência aos recursos recebidos para prestação de serviços de interesse público ou social;

VII - os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e dos convites, os participantes das comissões julgadoras dos atos licitatórios, bem como os responsáveis e ratificadores dos atos de dispensa e de inexigibilidade;

VIII - os representantes do Estado, das empresas estatais e sociedades anônimas de cujo capital o Poder Público participe solidariamente, com os membros do Conselho Fiscal e de Administração, pela prática de atos de gestão ruinosa ou liberalidade à custa das respectivas sociedades;

IX - os que lhe devam prestar contas, ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição de lei.

Art. 12 - A Subcontroladoria-Geral de Controle Interno atuará também nas entidades ou organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica

As matérias que não constam assinatura física, foram assinadas digitalmente.

de direito privado, que utilizem contribuições para fins sociais, naquelas que recebam subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Estado, bem como nas que recebam contribuições parafiscais e prestem serviços de interesse público ou social, nos termos e condições de leis especiais.

Art. 13 - Quando necessário, a Subcontroladoria-Geral de Controle Interno solicitará dos órgãos e entidades:

I - informações necessárias à consecução dos serviços a serem executados; II - dados, papéis e documentos relacionados ao fiel cumprimento da missão da auditoria;

III - apoio material e humano, quando necessários, para os serviços de auditoria:

IV - as prestações de contas com os respectivos demonstrativos contábeis, elaborados na forma exigida pela Lei n. 4.320/64 e assinados por técnico legalmente habilitado para análise e parecer, independentemente da remessa ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício.

Parágrafo único. O auditor ou técnico deve manter sigilo relativamente às informações obtidas durante o exercício de suas funções, não as divulgando para terceiros sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da Controladoria-Geral do Estado mesmo depois de terminado o vínculo funcional, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

Art. 14 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 15 - Revogada a Instrução Normativa 05, de 6 de setembro de 2004.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 6274

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato nº 002/2020 - SECOM. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020. PARTES: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM e 1001 FILMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação do Programa de Construção de Conteúdo Institucional da Contratada pelo Contratante dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES. PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 05 de março de 2020 e término em 04 de março de 2021, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos no art. 57, da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 5.939.954,88 (cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o valor mensal dos servicos é de R\$ 495.000.27 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais e vinte e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo de Contrato correrão a conta da seguinte Unidade Orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 24.131.3229.2471.0001, Natureza da Despesa: 33903949, Fontes de Recurso: 01450000 e 01500000, tendo sido emitidas pela CONTRATANTE as Notas de Empenho 2020NE00046 no valor de R\$ 3.893.953,76 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) e Notas de Empenho 2020NE00047 no valor de R\$ 990.000,54 (novecentos e noventa mil reais e cinquenta e quatro centavos), podendo sofrer reforço ainda neste exercício.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de março de 2020.

DANIELA LEMOS ASSAYAG

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 6300

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Resenha das Autorizações da Secretária de Estado de Comunicação Social, conforme Decreto nº 26.337, de 12 de Dezembro de 2006. A Secretária de Estado de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

1. Nomes e Cargos: Artur Cesar Cunha dos Santos Junior - Secretário Executivo Adjunto.

Destino e Período: Belém/PA - 10 a 13/03/2020.

Objetivo: Acompanhar o Governador do Estado durante o 20º Fórum de Governadores da Amazônia Legal e participar de reunião da Câmara de Comunicação Pública.

2. Nomes e Cargos: Nathália Andrade Nogueira - Assessor I, AD-1; Francisco Edson de Aquino Rodrigues - Assessor I, AD-1; Tacio de Melo Maciel - Assessor II, AD-2; Judite Maria Santos Araujo - Assessor II, AD-2; Chrystianne Braga Silva - Assessor I, AD-1; Luana Kelly Nobre Costa - Assessor I, AD-1 e Raimundo Nonato de Almeida Duarte - Motorista.

Destino e Período: Novo Airão/AM - 18/01/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística ao Governador do Estado, durante inauguração de uma UBS e entrega de obras e equipamentos de laboratório.

3. Nomes e Cargos: Indiara Cabral Bessa Siqueira - Assessor I, AD-1; Tacio de Melo Maciel - Assessor II, AD-2; Antonio Rodrigo Santos da Silva - Assessor I, AD-1; Gabriela Steffany Torres de Assis - Assessor II, AD-2; Rubercy Sena - Motorista.

Destino e Período: Presidente Figueiredo/AM - 07/02/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística ao Governador do Estado, durante inauguração do Centro de Educação Integrada.

4. Nomes e Cargos: Indiara Cabral Bessa Siqueira - Assessor I, AD-1; Bruno José Zanardo Donato - Assessor I, AD-1; Antonio Rodrigo Santos da Silva - Assessor I, AD-1 e Lucas Peceu Cardoso Queiroz - Assessor I, AD-1.

Destino e Período: Humaitá/AM - 17 a 20/01/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística ao Governador do Estado, durante inauguração do Frigorifico Amazonas, visita a plantação de soja e anúncio de obras viárias

5. Nomes e Cargos: Izinha Toscano de Melo - Assessor II, AD-2; Michell Melo Bezerra e Silva - Assessor I, AD-1; Marcio Azevedo Picanço - Assessor II, AD-2 e Ernando de Menezes Batista - Motorista.

Destino e Período: Iranduba/AM - 24/01/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística da equipe da SEPROR no dia no campo.

6. Nomes e Cargos: Izinha Toscano de Melo - Assessor II, AD-2; Michell Melo Bezerra e Silva - Assessor I, AD-1 e Marcio Azevedo Picanço - Assessor II.

Destino e Período: Careiro da Várzea/AM - 13/02/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística da visita do Ministro da Cidadania.

7. Nomes e Cargos: Chrystianne Braga Silva - Assessor I, AD-1.

Destino e Período: Presidente Figueiredo/AM - 07/02/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística ao Governador do Estado, durante inauguração do Centro de Educação Integrada.

8. Nomes e Cargos: Chrystianne Braga Silva - Assessor I, AD-1.

Destino e Período: Iranduba e Careiro da Várzea/AM - 13/02/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística ao Governador do Estado durante inauguração da UBS Fluvial no município de Iranduba e apresentação do Projeto Criança Feliz no Carreiro da Várzea, durante visita do Ministro da Cidadania.

9. Nomes e Cargos: Chrystianne Braga Silva - Assessor I, AD-1.

Destino e Período: Careiro Castanho/AM - 15/02/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística ao Governador do Estado durante inauguração do Ramal do Cinturão Verde.

10. Nomes e Cargos: Chrystianne Braga Silva - Assessor I, AD-1.

Destino e Período: São Gabriel da Cachoeira/AM - 17 e 18/02/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística ao Governador do Estado e ao Vice-Presidente da República durante solenidade outorga de do Título de Cidadão da Cidade e entrega de fomento pela FPS.

11. Nomes e Cargos: Izinha Toscano de Melo - Assessor II, AD-2;

Destino e Período: Presidente Figueiredo/AM - 04/02/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística ao evento Dia no Campo, realizado pela equipe da SEPROR com cursos para os agricultores.

12. Nomes e Cargos: Marcio Azevedo Picanço - Assessor II, AD-2 e Ernando de Menezes Batista - Assessor II, AD-2.

Destino e Período: Presidente Figueiredo/AM - 14/02/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística da inauguração do SINE no município.

13. Nomes e Cargos: Marcio Azevedo Picanço - Assessor II, AD-2.

Destino e Período: Itacoatiara/AM - 22/01/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística da operação de fiscalização nos Postos de Combustíveis do município.

14. Nomes e Cargos: Francisco Edson de Aquino Rodrigues - Assessor I, AD-1.

Destino e Período: Tabatinga/AM - 09 a 11/02/2020.

Objetivo: Cobertura jornalística ao maior casamento indígena do país.

Secretaria de Estado de Comunicação Social, em Manaus, 12 de março de 2020.

DANIELA LEMOS ASSAYAG

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 6301

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PORTARIA Nº 013/2020-GAB/SECOM

CONSTITUI Comissão de Inventário de Bens Móveis do Patrimônio Estadual. **A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar inventário patrimonial como instrumento de controle específico para verificação de ações de levantamento físico e financeiro de bens permanentes em uso no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Capítulo II, art. 4º da Instrução Normativa nº 006/2018-GS/SEAD, de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO, a contar desta data, os termos da Portaria nº 041/2019-GAB/SECOM, de 16 de setembro de 2019, publicada no DOE de 18 de setembro de 2019.

Art.2º - CONSTITUIR, Comissão de Inventário de Bens Móveis para realizar o

levantamento geral anual de bens móveis da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, referente ao exercício de 2020;

Art.3° - DESIGNAR, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- a) Gisleni Katcipis Leal Matrícula nº 253.727-3A;
- b) Selma de Moura Lima Matrícula nº 131.132-8C;
- c) Vivienne Ciacci Vieira Matrícula nº 249.701-8A;
- d) Maria Hilma Filgueiras de Azevedo Matrícula nº 100.947-8E.

Art.4º - A Comissão de Inventário de Bens Móveis tem por finalidade coordenar a realização do inventário de Bens Patrimoniais, apresentar relatórios quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso na instituição:

Art.5º - Para execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da Comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências:

Art.6.º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão de Inventário:

Art.7º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos da Comissão de Inventário;

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 11 de março de 2020.

DANIELA LEMOS ASSAYAG

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 6302

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PORTARIA Nº 012/2020-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, férias regulamentares conforme períodos especificados:

Nome: Eliana Guedes Soares Braga

Matrícula: 131.130-1C Dias: 30 (trinta) Exercício: 2020

Período: 04/03/2020 a 02/04/2020 Nome: Otacílio Gomes Barreiros

Matrícula: 009.045-0E Dias: 30 (trinta) Exercício: 2020

Período: 09/03/2020 a 07/04/2020 Nome: Fabiano Matos de Oliveira

Matrícula: 208.897-5G Dias: 15 (quinze) Exercício: 2019

Período: 06/03/2020 a 20/03/2020

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,

em Manaus, 11 de março de 2020.

DANIELA LEMOS ASSAYAG

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 6303

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS EXTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2017; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a ORL SERVIÇOS MÉDICOS S/S - EPP (OTOCLIN); OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 01/02/2020 a 31/01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 3.425.333,04 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 017101-SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Natureza de Despesa: 33903950; Fonte: 02310000; Nota de Empenho nº 00384 de 31/01/2020 valor de R\$ 570.888,84 (quinhentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), ficando o restante para o exercício vindouro. Processo Administrativo nº. 030401/2019.

Manaus, 18 de março de 2020.

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 6331

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EXTRATO

ESPÉCIE: PROTOCOLO DE INTENÇÕES; PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA; OBJETO: Fortalecer a articulação institucional entre os entes a fim de viabilizar futura celebração de convênio com o objeto de encaminhamento de 16 (dezesseis) pacientes por mês, sendo 04 (quatro) pacientes por semana, pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio para realização de cirurgias e cuidados de cardiologia pediátrica no Hospital de Base de São José de Rio Preto; VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data de sua celebração; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; O presente protocolo não envolve transferência de recursos; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 17101.005227/2020 - SUSAM.

Manaus, 16 de março de 2020.

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 6332

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS PORTARIA Nº 165/2020 - GSUSAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer nº 592/2018-CTA/SEAD; CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO, ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária;

RESOLVE:

RETIFICAR, as portarias publicadas no Diário Oficial do Estado, relacionados no anexo:

RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 0713/99-GSUSAM, o **nome** da servidora **Ana Maria da Silva Antunes**, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 Junho de 1999, na forma abaixo:

| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|--------------------------|----------------------------|
| Ana Maria da Silva Nunes | Ana Maria da Silva Antunes |

RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 1287/00-GSUSAM, o **nome** da servidora **Belalma de Nazare Monteiro**, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 Julho de 2000, na forma abaixo:

| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|-------------------------|----------------------------|
| Belalma Nazare Monteiro | Belalma de Nazare Monteiro |

RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 721/2018-SUSAM, o "A Contar" do servidor **Bibiano Fernandes da Costa Filho**, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 Outubro de 2018, na forma abaixo:

| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|------------|------------|
| 16.03.1987 | 01.01.1987 |

RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 1187/89- GSESAU, o **Cargo** do servidor **Clezio Brasil da Silva Noronha**, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de Julho de 1989, na forma abaixo:

| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|--------------------|-------------------------|
| Cirurgião Dentista | Farmacêutico-Bioquímico |

RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 676/2018- SUSAM, o **nome** da servidora **Derbe Jaques dos Passos**, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de Setembro de 2018, na forma abaixo:

| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|--------------------------|-------------------------|
| Derbe Jacques dos Passos | Derbe Jaques dos Passos |

RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 544/2019- GS/SUSAM, o "Cargo e Período" da servidora **Doralinda dos Santos Dias**, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de Agosto de 2019, na forma abaixo:

| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|-------------------------|--|
| Aux. de Enfermagem | Cozinheira |
| 01.12.2000 a 28.02.2001 | 01.12.1999 a 31.05.2000 01.12.2000 a 28.02.2001 |

RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 717/2019- GS/SUSAM, o "A Contar" do servidor **Fernando Augusto de Aguiar Soares Carneiro**, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 Outubro de 2019, na forma abaixo:

| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|------------|------------|
| 01.03.2001 | 01.05.1996 |

RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 0708/92- GSESAU, o "**nome**" da servidora **Maria Celina de Azevedo Costa**, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de Maio de 1992, na forma abaixo:

| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|----------------------------|-------------------------------|
| Maria Celina Azevedo Costa | Maria Celina de Azevedo Costa |

RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 1941/94- GS, o "**nome**" da servidora **Maria Lins de Souza Amorim**, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de Maio de 1994, na forma abaixo:

| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|-------------------------|----------------------------|
| Maria Lins Souza Amorim | Maria Lins de Souza Amorim |

RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 884/2017- GSUSAM, o "A Contar" da servidora Rozimar de Lima de Araujo, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de Setembro de 2017. na forma abaixo:

| ONDE SE LÊ | LEIA-SE |
|------------|------------|
| 24.02.1986 | 24.02.1987 |

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS,

Manaus, 09 de Março de 2020.

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 6333

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS PORTARIA Nº 131/2020 - GSUSAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, V, c/c Art. 75 da Lei 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, ainda, o que consta no requerimento de Retificação de Licença para Interesse Particular no Processo de nº 026399/2019 - SUSAM.

RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria nº 84/2020 - SUSAM, referente a concessão de Licença para tratamento de Interesse Particular, da servidora **ANA CAROLINA SANTOS SILVA**, publicada no Diário Oficial, de 10.02.2020, Poder Executivo, pág. 4 :

ONDE SE LÊ:

CONCEDER O CANCELAMENTO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, a servidora relacionada a tabela anexo LEIA-SE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, a servidora relacionada a tabela anexa:

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 6335

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2020; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELLI CNPJ: 14.181.341/0001-15; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE COMPRA DE ATA EXTERNA - CAE Nº001/20 - SUSAM -PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/19; OBJETO: serviços de agenciamento de viagens para os pacientes/acompanhantes cadastrados no Programa de Tratamento Fora de Domicilio da Secretaria de Estado de Saúde - TFD/ SUSAM; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2020 a 15/03/2021; VALOR MENSAL: R\$ 1.610.338,40 (um milhão seiscentos e dez mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); VALOR TOTAL: R\$ 19.314.616,00 (dezenove milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17701-FES; Unidade Gestora: 17101-SUSAM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2212.0001; Elemento de Despesa: 33903301; Fonte: 231; N.E nº. 824, de 12/03/2020, no valor de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais); N.E nº. 827, de 12/03/2020, no valor de R\$ 15.072.262,20 (quinze milhões setenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 029120/2019 - SUSAM.

Manaus, 16 de março de 2020.

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 6336

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº **082/2017**; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELLI; **OBJETO**: **RESCINDIDO**, nos termos descritos no art. 79, da Lei nº 8666/93, **o Contrato nº 082/2017**, **celebrado em 02/05/2017**, publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17/11/2016, página

17, Publicações Diversas, a contar de 16/03/2020; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 034938/2019 - SUSAM.

Manaus, 13 de março de 2020.

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 6337

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA N.º 0060/2020-GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD,

no exercício das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2.º, da Constituição Estadual, e, no art. 11, IV, da Lei Estadual n.º 4.163, de 09 de março de 2015; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020:

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em grande escala e restringir riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 no âmbito dessa Secretaria;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de manutenção dos serviços públicos;

RESOLVE:

- I SUSPENDER pelo prazo de quinze (15) dias o atendimento presencial dessa Secretaria.
- II DETERMINAR aos interessados em geral que utilizem os seguintes canais oficiais de atendimento para formulação de solicitações e pedidos de informações,:
 - a. (92) 3182-2877 / 3182-2808 / 3182-2869
 - b. Por e-mail: ouvidoriasead@sead.am.gov.br
 - c. Site da SEAD na internet: sead.am.gov.br
 - d. e-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão: acessoainformacao.am.gov.br
 - e. eOUV Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação: ouvidorias.gov.br
- **III MANTER** apenas o regular funcionamento do setor de protocolo, para recepção de petições e documentos processuais necessários.
- IV Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a contar de 17/03/2020.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/SEAD, em Manaus, 17 de março de 2020.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 6272

PORTARIA N.º 0062/2020-GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD,

no exercício das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2.º, da Constituição Estadual, e, no art. 11, IV, da Lei Estadual n.º 4.163, de 09 de março de 2015; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de marco de 2020:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, XVI, do Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020, segundo o qual é da SEAD a competência para promover. coordenar e executar o atendimento aos servidores públicos referentes às atividades de natureza médico-pericial;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em grande escala e restringir riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 no âmbito dessa Secretaria;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de manutenção dos serviços públicos;

RESOLVE:

- I SUSPENDER pelo prazo de quinze (15) dias o expediente da Junta Médico-Pericial e do Arquivo Público do Estado do Amazonas.
- II DETERMINAR que os atestados médicos e pedidos de licenças médicas sejam encaminhados por e-mail pelos servidores interessados aos setores de RH de seus respectivos Órgãos de lotação.
- III DETERMINAR que os setores de RH de cada Órgãos da Administração Estadual encaminhem também por e-mail à Junta Médico-Pericial os atestados médicos e pedidos de licenças médicas recebidos para manifestação, quando for obrigatória nos termos da legislação vigente.
- IV DETERMINAR que os médicos-peritos lotados Junta Médico-Pericial que cumpram seu expediente em regime de *home office*.
- **V DETERMINAR** que os servidores administrativos da Junta Médico-Pericial e do Arquivo Público do Estado cumpram seus expedientes regulares na sede da SEAD.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a contar de 17/03/2020.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO/SEAD, em Manaus. 17 de marco de 2020.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 6273

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, CITA, na forma do Art. 188, da Lei n.º 1.778, de 08.01.87,o servidor SEBASTIÃO SIQUEIRA DE SOUZA, Professor PF20-LPL-IV, matrícula n.º 121.596-8C, do quadro efetivo da SEDUC, vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas para, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, 2.º piso, no horário de 8h às 12h, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 019/2020,quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente EDITAL.

Manaus, 16 de março de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA

Presidente - CRDM

Protocolo 6169

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, CITA, na forma do Art. 188, da Lei n.º 1.778, de 08.01.87,0 servidor OZIEL DOS SANTOSSANTIAGO, Professor PF20-LIC-V, matrícula n.º 018.051-3A, do quadro efetivo da SEDUC, vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas para, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, 2.º piso, no horário de 8h às 12h, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 016/2020,quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente EDITAL.

Manaus, 18 de março de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA

Presidente - CRDM

Protocolo 6172

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESENHA Nº 133/2019 - CEE/AM DE 19/12/2019 RESOLUÇÃO 135/2019 - CEE/AM.

Reconhecer o Curso de Pedagogia Intercultural Indígena, de oferta especial (PARFOR), ministrado pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA no município de São Paulo de Olivença/Amazonas, pelo período de 05 (cinco) anos retroativo ao segundo semestre de 2014 até o segundo semestre de 2019.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS

Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 6294

RESOLUÇÃO N.º 30/2020 - CEE/AM APROVADA EM 18/03/2020

Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Amazonas, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei n.º 2.365, de 11 de dezembro de 1995, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19; CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta a situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o § 2º do art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394/96, que prevê a competência do respectivo Sistema de

Ensino para a definição do Calendário Escolar, adequando às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, inclusive por questões climáticas e econômicas, garantindo a obrigatoriedade do cumprimento do art. 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 8º do Decreto n.º 9.057, de 25 de maio de 2017, e a Resolução n.º 076/98 - CEE/AM, que regulamentam a Educação a Distância:

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso de Coronavírus no Estado do Amazonas, na última sexta-feira, 13 de marco de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, que determina a situação de emergência, por 120 dias, pelo Governador do Estado do Amazonas:

CONSIDERANDO ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a determinação governamental no que se refere à suspensão das atividades escolares do Sistema de Ensino do Estado do Amazonas, pelo período de 15 dias a contar do dia 17 de março de 2020.

Paragrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º - Estabelecer o regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema de Ensino do Estado do Amazonas, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, devendo se efetivar por meio de regime de colaboração entre os entes federados e autoridades do Sistema de Ensino do Estado do Amazonas.

Art. 3º - O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido a contar do dia 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 4º - Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das unidades escolares e/ou das redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:

I - Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e/ou familiares;

II - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
 III - Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino,
 com facilidades de execução e compartilhamento, como vídeoaulas, podcasts,
 conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem,
 redes sociais e correio eletrônico;

 IV - Zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas;

V - Organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais, para serem aplicadas na ocasião do retorno às aulas presenciais.

Art. 5º - Todo o planejamento, bem como o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Escola e/ou da Rede de Ensino e deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos programados para o período.

Art. 6º - Os Sistemas de Ensino gozam de autonomia para decidir questões operacionais relativas ao calendário anual de suas instituições, desde que assegurada a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar pelo estudante da Educação Básica em suas diversas modalidades, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 1º - A carga horária para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve ser observada conforme a organização curricular prevista no Plano de Curso, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas.

§ 2º - A carga horária para os cursos da Educação Superior de Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, ofertadas na forma presencial, podem considerar a utilização da modalidade EaD, como alternativa à organização pedagógica e curricular, tendo como referência o art. 2º da Portaria MEC n.º 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre essa matéria, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 7º - Os Gestores das Unidades Escolares e/ou das Redes de Ensino que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas no art. 4º, deverão apresentar ao Conselho Estadual de Educação do Amazonas ou ao respectivo Conselho Municipal de Educação, calendário com proposta de reposição das aulas referentes ao período de regime especial de aulas não presenciais.

Art. 8º - Os Conselhos Municipais de Educação poderão adotar esta Resolução ou emitir Resolução própria de semelhante teor, em regime de colaboração e respeitada a autonomia dos sistemas.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 18 de março de 2020.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS

Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 17/2020. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2020. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa ALFAIA E ALFAIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo: Copo Descartável, capacidade 200 ml, pacote com 100 unid. (30.000 pacotes), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, conforme Memo. nº 67/2019-GESUP/DELOG, Termo de Referência, Parecer nº 633/2020-ASSJUR e especificações das Notas de Empenhos, partes integrantes do ajuste. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 711/2019-CGL, Ata de Registro de Preços nº 0233/2019-5-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 09.10.2019. PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de sessenta (60) dias, contados de 10.03.2020 até 09.05.2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 28101; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903021; Fonte de Recurso nº. 0100, tendo sido emitidas em 20.02.2020 a Nota de Empenho nº. 00404 no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.036070/2019. Manaus, 10 de março de 2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 6318

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2018. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2019. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de contrato por mais cento e sessenta (160) dias, contados de 28.12.2019 até 05.06.2020, para dar continuidade na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo a locação do palco, equipamentos e iluminação e sonorização para atender as necessidades dos eventos ora administradas por esta Secretaria em conjunto com as Coordenadorias de Educação do Estado do Amazonas, conforme o Memo. nº 74/2019-NGCC, Projeto Básico e Parecer de nº 3.006/2019-ASSJUR, que passam a integrar o presente ajuste. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.023683/2019.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 6319

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2020. DATA DA ASSINATURA: 06.03.2020. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa D'MAX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de Gênero Alimentício para compor o cardápio da merenda das escolas das modalidades de ensino PNAI das Escolas Indígenas do Interior e Mediado Tecnológico das Escolas do Interior desta Secretaria sendo: Suco de Fruta: Integral de Goiaba, frasco com 500 ml (150.000 frascos), conforme Memo. n° 004/2020-DELOG, Projeto Básico, Parecer n° 617/2020-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 004/2019-CGL, Ata de Registro de Preços nº 0009/2019-1, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 08.03.2019. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **dez (10) meses**, contados de 06.03.2020 até 06.01.2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 28101; Programa de Trabalho: 12.361.3283.1079.0001 e 12.362.3283.2705.0001; Natureza da Despesa: 33903053; Fonte de Recurso nº. 0252, tendo sido emitidas em 06.03.2020 a Nota de Empenho nº. 00796 no valor de R\$ 96.570,00 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta reais) e a NE n° 00797 no valor de R\$ 236.430,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 028101.007837/2020. Manaus. 06 de marco de 2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 6321

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTARIA N.º 0032/2020-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, com alterações da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015.

CONSIDERANDO o período aquisitivo adquirido após 12 (doze) meses de efetivo exercício.

RESOLVE:

I - APROVAR a escala geral de férias dos servidores temporários do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, para o exercício de 2019/2020, conforme relacionados abaixo:

| N. | NOME | MATRICULA |
|------------|---|----------------------------|
| | : ABRIL/2020 | WATRIOOLA |
| 1. | ADELLY CHRISTINE RAMOS DE CARVALHO | 230.143-1 B |
| 2. | ANA HULLY MARTINS DA MOTA | 248.366-1 A |
| 3. | ANE CAROLINE BINDA DE ABREU | 234.747-4 A |
| 4. | DAIANA DA SILVA LIMA | 235.033-5 A |
| 5. | ITACY DE SOUZA MARTINS | 233.094-6 A |
| 6. | IZIETE FREITAS NEGREIROS | 240.055-3 A |
| 7. | JONARA ALPHAVILLE PEREIRA JOAQUIM | 218.259-9 A |
| 8. | MOISES MACHADO GONZAGA | 137.380-3 B |
| 9. | NIZAR HAUACHE BICHARA | 218.256-4 A |
| 10. | RAFAELA VITAL SANTOS SILVA | 210.239-0 B |
| 11. | RICK JONES MARTINS FERREIRA | 241.238-1 A |
| 12. | WELLITHON FERREIRA DE MELO | 232.786-4 B |
| | : MAIO/2020 | 000 700 0 0 |
| 13. | ANA KASSIA DOS SANTOS FAÇANHA | 232.708-2 C |
| 14. | DHESSICA BEATRIZ BATISTA DA COSTA JOANA RIBEIRO FERNANDES | 228.314-0 A |
| 15. | | 229.067-7 A |
| 16. 17. | LAERCIO PEREIRA ARAUJO MARLENE BARBOSA ANDRADE | 229.081-2 B 229.675-6 A |
| 18. | RUTH NAYARA ROCHA DAS CHAGAS | 229.675-6 A 241.227-6 A |
| | : JUNHO/2020 | KT1.221-0 A |
| 19. | ANA CAROLINE BARROS LITAIFF | 248.567-2 A |
| 20. | CIBELE FERNANDES DE FREITAS DE OLIVEIRA | 227.815-4 B |
| 21. | DIANA CRISTINA MORAES DA SILVA | 246.218-4 B |
| 22. | ECIO BATISTA NASCIMENTO FILHO | 248.521-4 A |
| 23. | ELIZABETH TAMME BARROZO MARANHÃO | 233.154-3 C |
| 24. | ESAU KENNY AMANCIO DE ARAUJO | 198.078-5 E |
| 25. | GISELE GOMES DE LIMA TEIXEIRA | 232.567-5 B |
| 26. | JOSE DA SILVA QUEIROZ | 169.365-4 B |
| 27. | JENNIFER BATISTA FIGUEIREDO | 233.775-4 B |
| 28. | MARIA DA GLORIA DE SOUZA LIMA | 165.457-8 D |
| 29. | MICHEL LAUDA ARAUJO DE HOLANDA | 148.122-3 G |
| 30. | MOACIR PAULA DE SÁ FILHO | 240.943-7 B |
| 31. | ORLANDO MOTA DE LIMA JUNIOR | 229129-0 A |
| 32. | ROSSILEY BERNARDO DA CUNHA | 168.188-5 D |
| 33. | THIAGO NASCIMENTO SOUSA | 248.564-8 A |
| | : JULHO/2020 | 450,000,00 |
| 34. | BASILIO SERZEDELO NETO | 158.699-8 C |
| 35. | ELIZANGELA FERNANDES ALVES | 229.825-2 B |
| 36. 37. | HELEN CARLA MARINHO MELO WILLIAM FERREIRA ALVES | 229.774-4 A 173.462-8 B |
| | : AGOSTO/2020 | 173.402-0 B |
| 38. | DAYARA FREITAS DE ALBUQUERQUE BULCAO | 249.153-2 A |
| 39. | ELISANGELA DA SILVA MARQUES | 249.160-5 A |
| 40. | LIZIANNY PAOLLA DOS SANTOS DE BRITO | 210.326-5 B |
| 41. | LUIS FELIPE FERREIRA SILVA | 230.218-7 A |
| 42. | RICARDO MOREIRA CAMPOS | 174.627-8 D |
| 43. | ROBSON MARINHO FERNANDES | 232.330-3 A |
| 44. | SADRAQUE BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA | 232.785-6 B |
| 45. | SANDRA KATIUSCIA BRANDAO DE FREITAS | 196.393-7 C |
| MÊS | : SETEMBRO/2020 | |
| 46. | ALICE XAVIER NONATO | 247.113-2 B |
| 47. | CAROLINE AGUIAR VASCONCELOS | 232.542-0 A |
| 48. | ELIANA BATISTA DA SILVA | 114.986-5 I |
| 49. | HAYLLA MARCOS DE CARVALHO | 232.566-7 B |
| 50. | INGRID CARVALHO DE SOUZA | 249.369-1 A |
| 51. | JAIRO SILVA DOS SANTOS | 234.741-5 B |
| 52. | KLISSIA RODRIGUES GABRIEL | 249.383-7 A |
| - | : OUTUBRO/2020 | 000 040 0 5 |
| 53. | ADELIA VILACA DOS SANTOS | 232.610-8 B |
| 54. 55. | CRISTHIANE DE CAMPOS CARDOSO KATHEULCIA DE SOUZA RAMOS | 249.569-4 A 231.374-0 A |
| JJ. | PATTILOLOIA DE GOUZA NAIVIOS | 201.014-UA |

| | Manaus, quinta-feira, | 19 de março d |
|------|---|----------------------------|
| 56. | SHIRLEY GHISLAINE DE OLIVEIRA RAMOS | 249.404-3 A |
| | : NOVEMBRO/2020 | Z+3.+0+-3 A |
| 57. | ALBERTO CARLOS CORREA COSTA | 210.619-1 A |
| - | ANTONIO AYRES DIAS LEITE | |
| 58. | | 237.794-2 A |
| 59. | BIANCA GUIMARAES MENDONCA | 232.795-3 A |
| 60. | JOÃO RICARDO NASCIMENTO DE CASTRO FILHO | 249.505-8 A |
| 61. | KAMILA BRITO ROCHA | 232.977-8 A |
| 62. | KARINE DA SILVA DAMASCENO | 232.965-4 A |
| 63. | LETICIA CORREA GONCALVES | 232.792-9 A |
| 64. | LUIS EDUARDO MORAIS DE MOURA | 232.798-8 A |
| 65. | OTAVIO GUILHERME SARMENTO GOMES | 232.789-9 A |
| 66. | PAMELA LIMA DE MATOS | 231321-9 A |
| 67. | RICARDO RIBEIRO DE LIMA | 168.177-0 D |
| MÊS | : DEZEMBRO/2020 | |
| 68. | AILTON FERREIRA DA SILVA | 168.207-5 C |
| 69. | ALBANEI BATISTA VIANA | 168.191-5 C |
| 70. | ALEX FREITAS DE SENA | 210.309-5 A |
| 71. | ANDRE FRANCISCO LEITE DO AMARAL | 179.763-8 B |
| 72. | CEZONETE CONCEICAO RAMOS | 174.477-1 B |
| 73. | CLEOMAR DA SILVA FERREIRA | 170.956-9 C |
| 74. | CREUZA CAMPOS MARQUES | 252.289-6 A |
| 75. | DANIELLE DE SOUZA STUDER | 210.639-6 A |
| 76. | DANIELLE RODRIGUES GONZAGA | 210.334-6 A |
| 77. | DEYNER PROCOPIO VASCONCELOS | 210.640-0 A |
| 78. | EDMILSON CUNHA DE SOUZA | 152.816-5 D |
| 79. | EGERANIA GOUVEIA DE MATOS | 252.294-2 A |
| 80. | ELIZEU SOUSA DOS SANTOS | 210.338-9 A |
| 81. | GABRIELE DANTAS HADDAD | 210.211-0 A |
| 82. | GEANE COSTA SAID | 210.211-0 A 210.644-2 A |
| 83. | GELDSON PINTO DE SOUSA | 210.573-0 A |
| 84. | GENILSON ALENCAR DO CARMO ARAUJO | 249.716-6 A |
| 85. | GEORGE ADRIANO DE BRITO GOMES | |
| _ | | 210.304-4 A |
| 86. | GLEYCIANE NASCIMENTO DA SILVA HAROLDO GOMES DE LIMA | 210.645-0 A |
| 87. | | 168.499-0 C |
| 88. | HUDSON FERREIRA BATISTA | 210.648-5 A |
| 89. | IONE LIMA SANTOS | 210.390-7 A |
| 90. | IZABELLA DE FARIAS VASCONCELOS | 210.301-0 A |
| 91. | JACILENE FERREIRA DA SILVA | 170.844-9 C |
| 92. | JANDERSON FERREIRA FRANÇA | 249.709-3 A |
| 93. | JANE DA ANUNCIAÇÃO DA SILVA | 168.312-8 C |
| 94. | JENNIE DA SILVA RAMSAROOP | 210.310-9 A |
| 95. | JONIA CRISTINA DE SOUZA MACHADO | 219.035-4 A |
| 96. | JOSE CARLOS MACHADO DA SILVA | 170.895-3 C |
| 97. | JOSE WILSON BARROSO DE ALMEIDA | 166.187-6 C |
| 98. | JOSUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 202665-1 B |
| 99. | JUCINEIDE DA SILVA CARNEIRO | 179.798-0 B |
| _ | JULIANNA IZABELE VIEIRA GOMES | 252.287-0 A |
| - | KAMILA CARDOSO LEITE | 210.330-3 A |
| _ | KLYNGER RODRIGUES BARROS | 243.715-5 A |
| _ | LARISSA DOS SANTOS MARINHO | 249.721-2 B |
| 104. | LINDEMBERG FERREIRA CAVALCANTE | 210.307-9 A |
| 105. | LUCIA RODRIGUES PAULINO | 210.188-2 A |
| 106. | LUIZA SARAIVA NOBRE | 168.262-8 C |
| 107. | LUZIA MONTENEGRO DA SILVA | 168.264-4 D |
| 108. | LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 252.295-0 A |
| 109. | MADALENA MARTINS RODRIGUES | 168.265-2 C |
| 110. | MARCELO GOMES PEREIRA | 183.400-2 B |
| 111. | MARCOS MONTEIRO FERREIRA | 210.638-8 B |
| 112. | MARIA JOSE ALVES DA CUNHA | 174.623-5 B |
| 113. | MAURO PEREIRA RODRIGUES | 240.780-9 B |
| 114. | MIRIAM WOLENSKI DA LUZ | 210.244-7 A |
| 115. | PAULO CESAR CATULINO DA COSTA | 171.058-3 C |
| 116. | | 170.939-9 C |
| 117. | RAIMUNDO NONATO SOARES DE LIMA | 168.115-0 C |
| | RENNER MULLER DA SILVA LIMA | 171.069-9 C |
| _ | ROBERT WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA | 249.717-4 A |
| - | ROSANA GUIMARAES | 143.141-2 C |
| 121. | | 210.736-8 A |
| 122. | | 210.632-9 A |
| | 1 19.5 | |

| 123. | SULAMITA GEBER DE SOUZA | 171.173-3 C |
|------|---------------------------------|-------------|
| 124. | SYLVANIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS | 174.632-4 B |
| 125. | VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA | 168.092-7 D |
| 126. | VANDERLEIA AMORIM DE SOUZA | 171.085-0 C |
| 127. | WALACE CASTRO DE SOUZA | 166.182-5 C |
| 128. | WENDELL DA GAMA FEITOSA | 210.626-4 A |

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 10 de Março de 2020.

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 6256

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA ERRATA DE PORTARIA

1. PORTARIA Nº 0022/2020-GS/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18/02/2020, PG. 08, Publicações Diversas;
ONDE SE LÊ:

II- DESIGNAR.

| Ord | Servidor(a) | FG | Unidade administrativa | A contar de |
|-----|----------------------|-----------------------------|------------------------|----------------|
| 01 | Cristóvão Sampaio | FG-1 Chefe de Secretaria | Corregedoria | 05/02/2020 |

LEIA-SE:

II- DESIGNAR

| Ord | Servidor(a) | • - | Unidade administrativa | A contar de |
|-----|----------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------------|
| 01 | Cristovão Mota de Carvalho | FG-1 Chefe de Secretaria | Corregedoria | 05/02/2020 |

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 06 de março de 2020.

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 6260

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA ERRATA

1. ERRATA da Portaria nº. 0002/2020-GS/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 14 de janeiro de 2020, pág. 02 e 03, Poder Executivo;

Onde se lê: Portaria nº. 0002/2019-GS/SSP/2019

Leia-se: Portaria nº. 0002/2020-GS/SSP

Onde se lê: Manaus(AM) 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Leia-se: Manaus(AM) 3 DE JANEIRO DE 2020

2. ERRATA da Portaria nº. 0007/2019-GS/SSP, publicada no Diário Oficial do

Estado, edição de 21 de janeiro de 2020, pág. 04, Poder Executivo;

Onde se lê: Portaria nº. 0007/2019-GS/SSP Leia-se: Portaria nº. 0007/2020-GS/SSP

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 05 de março de 2020.

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 6270

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

ERRATA DA PORTARIA Nº 007/2020-GAB/SECEX/SEAP, de 02 de março de 2020.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

I - ARQUIVAR o Processo Sancionatório nº 008/2019-CPPS/SEAP. LEIA-SE:

RESOLVE:

I - ARQUIVAR o Processo Sancionatório nº 008/2018-CPPS/SEAP. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN-CIÁRIA. Manaus, 16 de março de 2020.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA Declaração de Bens 2020

NOME: CLAUDIA DA SILVA BRUCE

CARGO: ASSESSOR I AD-1

BENS: 1 (UM) CARRO TRITON L200, 3.2 DIESEL - ANO 2013 - VALOR: R\$

89.000,00

1 (UMA) CASA DE ALVENARIA - BAIRRO CIDADE DE DEUS - MANAUS/AM

- VALOR: R\$ 150.000,00 NOME: SUELLEN ALVES MUNIZ CARGO: ASSESSOR 1 AD-1

BENS: 1 (UM) APARTAMENTO - BAIRRO ADRIANÓPOLIS - MANAUS/AM -

VALOR: R\$ 210.000,00

NOME: VANESSA MENEZES DA SILVA

CARGO: ASSESSOR II AD-2 BENS: NADA A DECLARAR NOME: JOICE OLIVEIRA CRISPIM CARGO: ASSESSOR III AD-3 BENS: NADA A DECLARAR

NOME: MARINETE DE SOUSA MOURA

CARGO: ASSESSOR III AD-3

BENS: 1 (UM) CARRO MILLE - ANO 2006 - VALOR: R\$ 7.000,00

Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6323

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA Portaria N.º 35/2020 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO seção VIII, art. 78, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. RESOLVE: I - CONCEDER licença médica à servidora Sandra da Silva Azulay, matrícula 107.959-9D, laudo médico 156819/2020, período usufruído 26/2/2020 a 26/3/2020. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 19 de março de 2020.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6325

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA Portaria N.º 34/2020-GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO, seção VIII, art. 78, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. RESOLVE: I - CONCEDER licença médica à servidora Irismar Ribeiro D'Avila de Souza, matrícula 107.891-7C, laudo médico 157027/2020, período usufruído 27/2/2020 a 11/4/2020. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6322

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

ÓRGÃO: SEDECTI

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 002/2020

1. Servidor (a): Sônia Janete Guerra dos Santos - Secretária Executiva; Destino/Período: Manaus/Brasília/ Manaus - 4/3/2020 a 6/3/2020. Objetivo: Representar o Amazonas na reunião do fórum conjunto CONSAD/CONSEPLAN;

2. Servidor (a): Alcides Saggioro Neto - Assessor I, AD-1;

Destino/Período: Manaus/Rio de Janeiro/ Manaus - 15/3/2020 A 20/3/2020. **Objetivo:** Representar o Estado do Amazonas no curso de capacitação "Sistema de Contas Regionais - SCR".

3. Servidor (a): Lilia Marina Ferreira de Assunção - Gerente, AD-2;

4. Servidor (a): Karoline Andrade Barros - Gerente, AD-2;

Destino/Período: Manaus/Novo Airão/Manaus - 13/2/2020 a 14/2/2020;

Objetivo: Participar de visita técnica com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo SEMINTUR e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Novo Airão/Am.

5. Servidor (a): Neila Maria Dantas Azrak - Secretária Executiva;

6. Servidor (a): Arnaldo Souza dos Reis - Gerente, AD-2;

7. Servidor (a): Alysson Roberto Rocha Ferreira, Chefe de Departamento; Destino/Período: Manaus/ Brasília/Manaus - 28/11/2019 a 29/11/2019;

Objetivo: Participar do 1º encontro da Rede de Atendimento do SINE, apresentar informações, fornecer orientações e prestar esclarecimentos diretamente envolvido na gestão ou execução das ações e serviços do Sine.

8. Servidor (a): Izabel Cristina Perrone do Rosário - Assistente Técnico; Destino/Período: Manaus/ Belo Horizonte/Manaus - 30/11/2019 a 9/12/2019;

9. Servidor (a): Neila Maria Dantas Azrak - Secretária Executiva;

10. Servidor (a): Gustavo Talyson Leite Simeão - Assessor III, AD-3; **Destino/Período**: Manaus/Belo Horizonte/Boa Vista/Manaus - 2/12/2019 a 5/12/2019

Objetivo: Participar do Programa do Artesanato-PAB na 30ª Feira Nacional de Artesanato, no Expo minas, em Belo Horizonte MG. Proporcionando aos nossos artesãos oportunidades de geração de renda e negócios direto e indiretamente

11. Servidor (a): Kleibianno Teles de Souza - Assessor I, AD-1;

12. Servidor (a): Orley de Andrade Gerônimo - Assessor II, AD-2;

Destino/Período: Manaus/Novo Airão/Manaus - 12/9/2019 a 13/9/2019;

Objetivo: Participar da ação executada pela SETRAB em parceria com a Secretaria Municipal de Novo Airão na expedição em CTPS, carteira de Artesão e consultoria Jurídica.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 6276

PORTARIA Nº 29/2020 - GS/SEDECTI

DISPÕE sobre diretrizes quanto ao modelo de trabalho e horários do mesmo para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou, em

11 de março de 2020, que a COVID-19 se caracteriza como pandemia; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminação do coronavírus ou outro agente de igual natureza ou efeito que venha surgir, em grande escala; CONSIDERANDO o alto número de servidores considerados como vulneráveis e suscetíveis à contaminação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da SEDECTI em pleno funcionamento:

CONSIDERANDO os recursos tecnológicos disponíveis e a possibilidade de cumprimento das atividades laborais de forma remota;

Resolve

Art. 1º. Estabelecer, a partir de 18/03/2020 até disposição em contrário, a jornada semanal e o horário dos servidores da SEDECTI, da seguinte forma:

 a) O horário de funcionamento do protocolo é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h;

b) O atendimento ao público, exceto protocolo, será feito mediante agendamento;

c) A jornada de trabalho dos servidores será das 8h às 12h30min;

d) As atividades dos servidores da SEDECTI poderão ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob denominação de Teletrabalho, também conhecido popularmente como "Home Office", observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único: Não se enquadram no conceito Teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, requerem ser desempenhadas nas dependências da Secretaria.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, define-se:

I - Teletrabalho: modalidade de trabalho realizado de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, também conhecido popularmente como "Home Office"

II - Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho: será coordenado e gerenciado pelos Secretários Executivos da Secretaria, que avaliarão se os requisitos para a atuação em regime de teletrabalho foram cumpridas com a ciência e anuência do Secretário de Estado na forma desta Portaria.

Art. 3º. São objetivos do Teletrabalho:

I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

- II promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
- III economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho, bem como diminuir a exposição ao novo coronavírus ou outro agente de igual natureza ou efeito;
- IV contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução do consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços da SEDECTI.
- V gerar segurança e saúde aos servidores, diante do estado de emergência decretado na saúde do Estado do Amazonas em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, enquanto persistir tal circunstância.
- **Art. 4º.** Compete às Secretarias Executivas indicar, entre os servidores interessados e qualificados, aqueles que atuarão em regime de Teletrabalho.
- § 1º. Por implicar em jornada flexível, apurada mediante cumprimento das metas de desempenho, resta expressamente proibida qualquer interpretação ou aplicação de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias em Teletrabalho.
- § 2º. Será facultado ao servidor, desde que com imediata comunicação ao seu superior hierárquico, trabalhar nas dependências de sua unidade lotação, nos dias reservados ao Teletrabalho.
- \S 3°. É facultado à Administração proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de Teletrabalho.
- § 4º. Deverão ser priorizados os servidores que desenvolvam atividades que demandem menor interação com o público externo, tais como: análise e julgamento de processos com tramitação digital, dentre outros.
- § 5º. Aprovados os participantes do Teletrabalho, o gestor da unidade comunicará os nomes à área de gestão de pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais
- **Art. 5º.** A participação do servidor, na modalidade de Teletrabalho, dependerá de prévia autorização do Secretário de Estado.
- § 1º. Deverão ser realizadas avaliações periódicas de acompanhamento de resultados, para decisão sobre a manutenção ou não da autorização concedida nos termos do caput deste artigo.
- § 2º. Os servidores autorizados a participar da modalidade de Teletrabalho e seus gestores deverão observar as regras desta Portaria.
- § 3º. Para participar da modalidade de Teletrabalho, o servidor, às suas expensas, deverá dispor de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização dos trabalhos de maneira segura e tempestiva, conforme especificações da área de Tecnologia da Informação da SEDECTI.
- § 4º. Excepcionalmente, quando for mais vantajoso para os interesses da SEDECTI, essa poderá disponibilizar equipamento ao servidor apto para o Teletrabalho, o qual responsabilizar-se-á mediante termo de cautela pelo zelo do equipamento, sob pena de responsabilidade administrativa e civil.
- § 5º. A participação de que trata este artigo deverá ser instruída com declaração expressa do servidor de que o local em que executará o Teletrabalho atende às exigências da SEDECTI.
- **Art.** 6°. A realização do Teletrabalho é facultativa, a critério da Secretaria e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.
- Art. 7º. Compete ao Setor de Tecnologia de Informação especificar os requisitos tecnológicos mínimos para realização de Teletrabalho, que constarão no plano. Art. 8º. A estipulação de plano de trabalho com metas de desempenho (diárias, mensais e/ou semanais) individualizadas para cada servidor são requisitos para o início do Teletrabalho que serão definidas mediante Portaria do Secretário.
- § 1º. Os gestores das unidades deliberarão juntamente com o Secretário as metas a serem alcançadas, sempre que possível em consenso com os servidores.
- § 2º. A meta de desempenho do servidor em Teletrabalho deverá ser, no mínimo, 20% (vinte por cento) superior à produtividade aferida na atividade presencial em sua unidade de trabalho.
- § 3º. O cumprimento da meta de desempenho deverá ser aferido pela Secretaria Executiva à qual o servidor estiver vinculado, podendo ser monitorado pelo Secretário conjuntamente.
- § 4º. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.
- **Art. 9º.** A gestão e o acompanhamento do Teletrabalho serão realizados pelo Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho, a partir de subsídios fornecidos pela Secretaria Executiva a qual o servidor em regime de Teletrabalho está vinculado e pelo próprio servidor participante da modalidade.
- **Art. 10.** O regime previsto neste ato não deve obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de Teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.
- Art. 11. Constituem deveres do servidor participante do Teletrabalho:
- I cumprir, no mínimo, a meta estabelecida no artigo 8º desta Portaria:
- II atender às convocações para comparecimento às dependências da SEDECTI, em especial à sua unidade de lotação;
- III manter-se em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial;
 IV manter telefone de contato permanente atualizados e ativos nos dias úteis;
- V consultar diariamente a sua caixa individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional, bem como o Portal da SEDECTI para constante atualização;
- VI manter seu gestor informado, por meio de mensagem dirigida à caixa

- de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, acerca da evolução do trabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade:
- VII submeter-se a acompanhamento de desempenho pelo gestor;
- VIII preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso.
- § 1º. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de Teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.
- § 2º. Fica vedado o contato do servidor com partes envolvidas direta ou indiretamente nos processos cuja análise está sob sua responsabilidade.
- Art. 12. É de responsabilidade do Gestor a qual o servidor em regime de Teletrabalho está vinculado:
- I acompanhar e avaliar o trabalho do servidor;
- II estabelecer metas de desempenho e monitorar o cumprimento, através de plano de trabalho individualizado para cada servidor, mantendo relatório mensal arquivado na unidade;
- III observar a adaptação do servidor;
- IV fornecer informações e relatórios ao Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho nos prazos estabelecidos ou quando solicitado;
- **V** manter arquivado na unidade relatório mensal de ocorrências do Teletrabalho;
- VI regularizar frequência do servidor mediante Diretoria Administrativa e/ou Recursos Humanos.
- Art. 13. O servidor será desligado do Teletrabalho:
- a) pelo não atingimento das metas e/ou não cumprimento das regras estabelecidas pela administração;
- b) pela finalização ou descontinuidade do Teletrabalho;
- c) por interesse da Administração ou por necessidade de prestação de serviços presenciais:
- d) após superado o estado de emergência do Estado do Amazonas em razão do novo coronavírus ou qualquer outro caso ou motivo de igual natureza.
- Art. 14. São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho:
- I realizar avaliação a respeito da unidade continuar na modalidade de trabalho à distância;
- II Analisar e deliberar fundamentadamente sobre dúvidas e casos omissos não previstos nesta Portaria;
- III Apresentar relatórios mensais ao Secretário, com a descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º desta Portaria.
- **Art. 15.** O dia de atividade em Teletrabalho corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio alimentação.
- Parágrafo único: Não haverá ressarcimento de eventuais despesas advindas deste procedimento, de nenhuma espécie, para o servidor.
- **Art. 16.** O servidor é responsável por providenciar e manter as estruturas físicas e tecnológicas adequadas a realização do Teletrabalho.
- **Art. 17.** Compete ao Setor de Tecnologia de Informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de Teletrabalho aos sistemas da SEDECTI, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.
- **Art. 18**. O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar seu desligamento do regime de Teletrabalho, desde que mantida a segurança de saúde desse.
- Art. 19. O Secretário de Estado da SEDECTI decidirá sobre os casos omissos, apoiado na análise prévia do Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho.
- **Art. 20.** Esta Portaria terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, que decretou o estado de emergência na saúde do Estado do Amazonas.
- Parágrafo único: O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade.
- Art. 21. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 6283

PORTARIA Nº 027/2020 - GRH/SEACI/GS/SEDECTI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 56 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, que se trata de Férias, e

CONSIDERANDO o Art. 68 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do CONSIDERANDO o Art. 78 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do

Estado do Amazonas, que se trata de Licença Especial, e **CONSIDERANDO** o Art. 86 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, que trata de Atestado Médico, e

CONSIDERANDO o Art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, que se trata de Licença Falecimento.

RESOLVE:

Art. 1 º CONCEDER, licença médica as servidoras;

| Nome | Matrícula | Nº do Laudo | Período | Dias |
|---|----------------|-------------|----------------------------|------|
| Geny Berony da Silva Pinheiro | 107.935-2D | | 14/10/2019 a 27/11/2019 | 45 |
| | | 152941/2020 | 28/11/2019 a 26/1/2020 | 60 |
| Maria Elizabeth Noronha de Azevedo | 148.235- 1G | 148262/2019 | 1º/10/2019 a 28/1/2020 | 120 |
| Maria Antônia Alexandre Melo | 009.130-8F | 152142/2019 | 18/11/2019 a 15/2/2020 | 90 |
| Paula Francinette de Lima Monari | 104.107-0D | 152683/2019 | 16/12/2019 a 14/3/2020 | 90 |
| Lígia Augusta Ribeiro dos Santos Costa | 148.511-3G | 153361/2020 | 28/11/2019 a 12/12/2019 | 15 |

Art. 2º CONCEDER, licença especial aos servidores;

| Nome | Matrícula | Quinquênio | Período | Dias |
|----------------------|-----------|--------------|--------------|------|
| Alice Helena Lopes | 100.746- | 03/11/2012 a | 2/12/2019 a | 90 |
| Alves | 7E | 03/11/2017 | 29/2/2020 | |
| Darcy de Oliveira | 051.560- | 05.02.2012 a | 02.03.2020 a | 90 |
| Falcão | 4 C | 04.02.2017 | 30.05.2020 | |
| Francisca Flavia da | 149.865- | 1°/4/2014 a | 18/11/2019 a | 90 |
| Silva Rodrigues | 7G | 1°/4/2019 | 15/2/2020 | |
| Francisco das Chagas | 000.707- | 12/5/2012 a | 28/1/2020 a | 90 |
| Coelho Lima | 2B | 11/5/2017 | 26/4/2020 | |
| Waldimar Pedrosa de | 000.683- | 12/5/2012 a | 30/12/2019 a | 90 |
| Souza | 1B | 13/5/2017 | 28/3/2020 | |

Art. 3º CONCEDER, férias aos servidores:

| Nome | Matrícula | Período | Exercício | Dias |
|--|-----------------|--|-----------|------|
| Ana Tereza Jatahy Santos | 017.741-5 | 23/3/2020 a 1/4/2020 | 2017 | 10 |
| Ângela da Silva Melo | 103.968-7F | 15/1/2020 a 3/2/2020 | 2020 | 20 |
| André Luiz Willerding | 231.906-3A | 2/1/2020 a 21/1/2020 | 2020 | 20 |
| Celene Maria Lemos Mendes | 148.514-8D | 20/1/2020 a 3/2/2020 | 2019 | 15 |
| Dulce Margarete da Silva Jatahy | 025.150-7J | 12/2/2020 a 21/2/2020 - 10 (dez) dias 9/3/2020 a 28/3/2020 - 20 (vinte) dias | 2017 | 30 |
| José Sandro da Mota Ribeiro | 153.666- 54C | 7/1/2020 a 16/1/2020 - 10 (dez) dias | 2016 | 25 |
| | | 17/1/2020 a 31/1/2020 - 20 (vinte) dias | 2017 | |
| Jório de Albuquerque Veiga Filho | 247.071-3A | | 2020 | 10 |
| Judith Francisca Sanches de Oliveira | 012.114-2C | 3/2/2020 a 7/2/2020 - 5 (cinco) dias | 2017 | 20 |
| | | 10/2/2020 a 24/2/2020 - 15 (quinze) dias | 2018 | |
| Júlio Afonso da Silva Filho | 011.510-0G | 6/1/2020 a 25/1/2020 | 2020 | 20 |
| Tânia Regina de Sá Ribeiro | 001.229-7G | 27/1/2020 a 15/2/2020 | 2020 | 20 |
| Francisco Alves de Freitas | 052.106-0G | 13/1/2020 a 27/01/2020 | 2018 | 30 |
| | | 28/1/2020 a 11/2/2020 - 15 (quinze) dias | 2019 | |
| | | 12/2/2020 a 26/2/2020 - 15 (quinze) dias | 2019 | 15 |
| Haroldo Furtado de Paiva | 001.588-1E | | 2019 | 30 |
| Maria do Perpetuo Socorro Reis Maciel | 052.184-1E | 6/1/2020 a 19/1/2020 - 14 (quatorze) dias | 2016 | 24 |
| | | 20/1/2020 a 29/1/2020 - 10 (dez) dias | 2019 | |
| Maria do Perpétuo Socorro Miranda | 135.977-0F | 17/2/2019 a 31/12/2019 | 2019 | 15 |
| Rosa Terezinha Aranha Cardoso | 001.467-2E | 20/1/2020 a 18/2/2020 | 2018 | 30 |
| Sônia Janete Guerra dos Santos | 050.326-6C | 16/1/2020 a 14/2/2020 | 2014 | 30 |

| Kemer Ugarte Amorim | 153.632-0G | 20/1/2020 a 8/2/2020 | 2020 | 20 |
|--------------------------------------|------------|---------------------------|------|----|
| Rita de Cássia Almeida Lima | 052.153-1F | 10/2/2020 a 24/2/2020 | 2019 | 15 |
| Luciani Aguiar Pinto | 213.337-7B | 12/3/2020 a 31/3/2020 | 2016 | 20 |
| Maria do Perpétuo Socorro Miranda | 135.977-0F | 17/2/2019 a 31/12/2019 | 2019 | 15 |
| Marcelo Gomes de Oliveira | 134.789-61 | 30/12/2019 a 28/1/2020 | 2015 | 60 |
| | | 29/1/2020 a 27/2/2020 | 2017 | |
| Marcelo Gomes de Oliveira | 134.784-61 | 28/2/2020 a 28/3/2020 | 2018 | 30 |
| Anderson Barroso Grimm | 220.036-8C | 13/2/2020 a 22/2/2020 | 2019 | 10 |
| | | | | |

Art. 4º ANTECIPA, férias ao servidor:

| Nome | Matrícula | Período | Exercício | Dias |
|-----------------------------|------------|----------------------------|-----------|------|
| Deusdedit de Brito Ramos | 148.485-0G | 11/12/2019 a 20/12/2019 | 2020 | 10 |

Art. 5º TRANSFERIR, as férias, referente ao exercício de 2020, por necessidade de serviço dos servidores:

| Nome | De | Para | Justificativa |
|-------------------------------------|--------------|--------------------------|--|
| Ivanilse Almeida de Souza | | 23/1/2020 a 212/2020 | Demanda de atendimento do setor |
| Mary Anne Gama | Janeiro/2020 | 22/6/2020 a 6/7/2020 | Considerando os períodos de acúmulos em virtude de reforma |
| Parente | | 8/9/2020 a 22/9/2020 | administrativa e serviços inerentes ao gabinete do Secretário. |
| Gilson Nuno de Pontes e Souza | Janeiro/2020 | 29/6/2020 a 28/7/2020 | Aumento do número de processos de emissões e/ou renovações de laudos técnicos. |

$\mbox{\bf Art. 6}^{\rm o}$ $\mbox{\bf TRANSFERIR},$ as férias, referente ao exercício de 2020, a pedido do servidor:

| Nome | De | Para |
|--------------------------------------|---------------------------|--|
| Almir Moçanbite Pinto | Janeiro/2020 | A definir |
| André Luiz Willerding | Janeiro/2020 - 10 dias | 1º/7/2020 a 10/7/2020 |
| Ângela da Silva Melo | Janeiro/2020 - 10 dias | 7/12/2020 a 16/12/2020 |
| Deusdedit de Brito Ramos | Janeiro/2020 - 20 dias | A definir |
| Jório de Albuquerque Veiga Filho | Janeiro/2020 - 20 dias | A definir |
| Júlio Afonso da Silva Filho | Janeiro/2020 - 10 dias | 6/7/2020 a 15/7/2020 |
| Kemer Ugarte Amorim | Janeiro/2020 - 10 dias | A definir |
| Priscila da Silva Costa | Janeiro/2020 | A definir |
| Sandra Leila Pinheiro dos Santos | Janeiro/2020 | 3/2/2020 a 3/3/2020 |
| Tânia Regina de Sá Ribeiro | Janeiro/2020 - 10 dias | A definir |
| Raimundo Nonato Silva de Oliveira | Janeiro/2020 | 4/2/2020 a 18/2/2020 - 15 (quinze) dias |
| | | 4/5/2020 a 18/5/2020 - 15 (quinze) dias |

Art. 7º JUSTIFICAR, faltas por atestado médico:

| Servidor (a) | Período | Dias |
|--|--------------------------|------|
| Maria de Lourdes Ramos da Silva | 1/1/2020 a 2/1/2020 | 02 |
| Eduardo Jorge de Almeida Ferreira da Silva | 11/2/2020 a 13/2/2020 | 03 |
| João Batista da Costa Paula | 14/1/2020 a 15/1/2020 | 02 |
| Olga Santana de Freitas | 7/1/2020 | 01 |
| Sídia Maria Ambrósio de Oliveira | 07/1/2020 | 01 |
| Nadja Simões Barbosa Brito | 6/1/2020 | 01 |
| Kamila Sarkis de Castro | 8/1/2020 | 01 |
| Tânia Regina de Sá Ribeiro | 7/1/2020 a 9/1/2020 | 03 |
| Eduardo Jorge de Almeida Ferreira da Silva | 15/1/2020 a 17/1/2020 | 03 |
| Vânia Rita Martins das Neves | 6/1/2020 a 8/1/2020 | 03 |
| Marcus Antônio Nobre de Araújo | 20/1/2020 | 02 |
| | 28/1/2020 | |

| Joana Maria Vieira Marques | 22/1/2020 | 01 |
|--|--------------------------|----|
| Dulce Margarete da Silva Jatahy | 13/1/2020 | 02 |
| | 29/1/2020 | |
| Luiza Pinheiro Rodrigues | 21/1/2020 a 23/1/2020 | 03 |
| Natalia Ferreira de Freitas | 6/1/2020 a 8/1/2020 | 03 |
| César Augusto Vieira de Souza | 10/1/2020 | 03 |
| | 28/1/2020 | 1 |
| | 2/12/2020 | |
| Maria do Perpetuo socorro Cavalcante de Miranda | 27/2/2020 | 01 |

Art. 10º CANCELAR e PROGRAMAR o gozo de licença especial da servidora, por necessidade de serviço;

| Nome | A contar de | Usufruto | Usufruto posterior | Justificativa |
|-----------------------------|----------------|----------|--------------------------------------|-------------------------------|
| Alice Helena Lopes Alves | 5/1/2020 | 35 dias | 3/2/2020 a 1º/3/2020 - 28 dias | Demanda ostensiva de serviço. |
| | | | 4/5/2020 a 30/5/2020 - 27 dias | |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Manaus, 18 de março de 2020.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 6278

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0023/2020-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCOV);

CONSIDERANDO, ainda, a Nota Oficial da Associação Brasileira das Imprensas Oficiais - ABIO, comunicando que em razão dos riscos relacionados à pandemia do coronavírus, optou-se pelo adiamento da 68ª Reunião da Associação das Imprensas Oficiais entre os dias 19 a 21 de março de 2020, em João Pessoa na Paraíba.

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0022/2020-GDP/IOA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.203 Ano CXXVII, de 16.03.2020, Poder Executivo - Seção II, Pg. 08, na qual autoriza o deslocamento do servidor Juliano Monteiro de Oliveira, para participar da 68ª Reunião da Associação Brasileira das Imprensas Oficiais - ABIO.

II - DAR CIÊNCIA ao Diretor de Gestão-Financeira e ao referido servidor para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 18 de março de 2020.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 6306

PORTARIA NORMATIVA Nº 0001/2020 - GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, dentre outros, pelos Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, sendo dever da gestão administrativa velar e promover pelo eficiente emprego dos recursos humanos disponíveis;

CONSIDERANDO a Declaração realizada no dia 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde, que informa sobre a existência de uma pandemia do novo coronavírus (2019-nCoV) em diversos países, espalhados pelos continentes do mundo;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus (2019-nCoV) como pandemia, significa um risco potencial da

doença contagiosa atingir simultaneamente a população mundial, não se limita a locais que já tenham sido identificadas como transmissão interna;

CONSIDERÁNDO que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas assintomáticas, ou seja, naquelas que ainda não apresentaram sintomas da doenca:

CONSIDERANDO que o novo coronavírus (2019-nCoV) tem alta taxa de mortalidade entre os grupos de riscos (idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas);

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos básicos de higiene, bem como a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do contágio do novo coronavírus (2019-nCoV), conforme recomendações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contágio em grande escala do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Fundação de Vigilância Sanitária confirmou em 13 de março de 2020, o primeiro caso do novo coronavírus (2019-nCoV) no Estado do Amazonas;

CONSIDERÁNDO, ainda, o Decreto Estadual nº 42.061/2020, que decretou situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), pela presente Portaria. RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contágio pelo novo coronavírus (2019-nCoV), no âmbito da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 2º Determinar que seja concedido ponto facultativo aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças crônicas desde que apresentem atestados, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção.

Art. 3º Determinar que os servidores da Imprensa Oficial do Estado, cedidos, terceirizados, estagiários ou comissionados, que apresentarem sintomas como febre, problemas respiratórios (tosse produtiva, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade respiratória) diagnosticado com Laudo Médico externo como caso suspeito ou confirmado, não compareçam fisicamente para entregar o Laudo Médico, devendo entrar em contato telefônico com o setor de Recurso Humanos e enviar cópia digitalizada do atestado para o e-mail: gerenciarh@imprensaoficial.am.gov.br, para fins de afastamento de suas funções e atribuições laborais, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Determinar que os servidores efetivos da Imprensa Oficial do Estado, servidores cedidos, terceirizados, estagiários ou comissionados, que comprovadamente tenham retornado de viagem do exterior, onde tenham casos confirmados de transmissão do novo coronavírus (2019-nCoV), não compareçam ao ambiente de trabalho pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, devendo entrar em contato telefônico com o setor de Recurso Humanos e enviar cópia digitalizada do comprovante de viagem (bilhete) para o e-mail: gerenciarh@imprensaoficial.am.gov.br.

Art. 5º Determinar ao Diretor de Gestão-Financeira que adote todas as medidas necessárias para a aquisição de materiais de higiene e limpeza indispensáveis para a prevenção do novo coronavírus (2019-nCoV), bem como adote medidas para o reforço dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies (como bancadas, maçanetas e corrimões), de móveis (como mesas e cadeiras), de aparelhos e equipamentos (como bebedouros, leitores óticos, catracas, telefones e computadores).

Art. 6º Determinar aos Gestores de Contratos que notifiquem as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotarem todos os meios necessários para conscientizar os seus funcionários, quanto ao risco do novo coronavírus (2019-nCoV) e quanto a necessidade de reportarem a ocorrência de quaisquer sintomas, estando essas empresas prestadoras de serviços passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte prejuízo à Administração Pública.

Art. 7º As empresas prestadoras de serviços que mantêm contrato com a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas serão responsáveis em fornecer aos seus funcionários e colaboradores, os materiais de prevenção constantes nesta Portaria Normativa.

Art. 8º Fica expressamente proibida a designação de servidores ou membros da Imprensa Oficial do Estado para participar de reuniões e eventos em que haja aglomeração de pessoas, salvo os indispensáveis para a realização de atividade-fim da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 9º Fica temporariamente suspensa a entrada e atendimento de público externo nas dependências da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 10 As ações e omissões que violem o disposto nesta Portaria Normativa, sujeitam o autor as sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 11 As medidas previstas na presente Portaria Normativa poderão ser revistas a qualquer tempo em conformidade com o nível de ativação de contingência do Plano de Resposta de Emergência ao novo coronavírus (2019-nCoV) da Secretaria Estadual de Saúde e Fundação de Vigilância Sanitária do Estado do Amazonas.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de março de 2020.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

Resenha da Portaria Nº377/2020-DETRAN/AM

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais e, CONSIDERANDO o dispositivo no § 1º, do Decreto n.24.634, de 16 de novembro de 2004, e;CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, Processo n.º 09528/2019-DETRAN/AM.RESOLVE:I-CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no valor de R\$1.998.828,41 (hum milhão, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos vinte e oito reais e quarenta e um centavos), tendo por finalidade a execução se sinalização viária, ramais, rodovias e estradas estaduais, quando for o caso e devidamente autorizado pelo Governador do Estado, em vias municipais do interior do estado.DESTAQUE Nº 01/2019, de 22 de agosto de 2019.GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, em Manaus, 22 de agosto de 2019.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 6328

RESENHA DA PORTARIA Nº 378/2020/DETRAN/AM.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e; CONSIDERANDO o agravamento da situação em todo o Brasil e a necessidade de se conter a propagação de infecção pela COVID-19:CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 42.061, de 16 de março de 2020 e, sobretudo, do Decreto Governamental nº 42.063, de 17 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas complementares e temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus CONSIDERANDO as medidas adotadas por todos os Detrans do País, no sentido de alterar as formas de atuação, notadamente nos casos de atendimento presencial; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas expecionais, sobretudo priorizando o atendimento online, com o fim de evitar aglomerações e conter a circulação do vírus em todo território do Estado do Amazonas.CONSIDERANDO que as atividades prestadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas transcendem, essencialmente, os serviços típicos da área de Segurança Pública, na medida em que correspondem, também, à prestação de serviços de cidadania, em contraponto à excepcionalidade disposta no parágrafo único do art. 4° do Decreto n. 42.061/2020; CONSIDERANDO que, aproximadamente, 70% (setenta por cento) do volume dos serviços prestados pelo Detran/AM podem ser realizados eletronicamente, a exemplo do licenciamento anual veicular, bem como a renovação e segunda via de habilitação, através do Portal de Serviços online, conforme endereço https://digital.detran.am.gov.br.CONSI-DERANDO o teor da Portaria 373/2020- DETRAN/AM e do Ofício Circular 007/2020- GAB/DP/DETRAN/AM, que prevê o afastamento excepcional para trabalho remoto temporário (Home Office), como medida de prevenção ao alastramento do COVID-19.RESOLVE:Art. 1º. Suspender os atendimentos presenciais em todas as unidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas na capital e nos municípios do interior do Estado pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, caso necessário. Parágrafo único: Ficam suspensos, pelo prazo mencionado no caput, as atividades de atendimento ao público realizadas pelos Centros de Formação de Condutores e Clínicas Médicas e Psciológicas credenciadas junto ao Detran/AM, prorrogáveis caso necessário.Art. 2°. Excepcionalmente, serão mantidos atendimentos presenciais, em caráter emergencial, os quais serão avaliados pelo setor competente e, na impossibilidade de fazê-lo por meio telefônico ou email, serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas por dia para prévio agendamento, a ser realizado através dos contatos indicados no Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único: Em caso da excepcionalidade mencionada no caput, bem como para eventuais consultas e dirimir dúvidas, além do site www.detran. am.gov.br, ficam disponibilizados os telefones indicados no Anexo Único desta Portaria.Art. 3°. Recomendar aos usuários a utilização dos serviços eletrônicos (online) à disposição no Portal de Serviços, conforme endereço https://digital.detran.am.gov.br.Paragrafo único: Os serviços eletrônicos disponibilizados pelo Órgão não serão, em hipótese alguma, realizados na forma presencial no prazo disposto nesta PortariaArt. 4°. Suspender por 30 (trinta) dias, a contar de 20/03/2020:1- as aulas teórico-técnica de legislação de trânsito e as aulas práticas de direção veicular em todo o Estado; II- os exames teórico-técnico de legislação de trânsito e os exames práticos de direção veicular em todo o Estado;III- os exames médicos e psicológicos e as Juntas Médicas; IV- interposição das indicações de condutores, defesas de autuação, recursos inerentes às infrações de trânsito e todos os processos

administrativos e os atendimentos presenciais relativos a esses atos. V- a contagem do prazo para transferência de propriedade de veículo automotor, não incidindo a multa estipulada no art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro; VI- os Editais de leilões já publicados. Art. 5°. Os leilões, certames e hastas públicas pertinentes ao Órgão deverão ser realizados apenas pela modalidade online, preferencialmente com transmissão em áudio e vídeo via internet, resguardando-se os aspectos de legalidade, publicidade e ausência de prejuízo ao interesse público e a futuros arrematantes. Art. 6°. Considerar a renovação do licenciamento anual após quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas legalmente exigidos, independentemente da expedição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV §1°. O porte será dispensado quando, no momento da fiscalização, for possível ter acesso ao sistema informatizado para verificar se o veículo está licenciado, nos termos do parágrafo único do art. 133 do Código de Trânsito Brasileiro.§2°. Os proprietários de veículos poderão conduzí-los portando o documento eletrônico do licenciamento (CRLV-e) expedido pelo Detran Digital (https://digital.detran.am.gov.br) ou por intermédio do aplicativo Carteira Digital de Trânsito, disponível na loja virtual para os sistemas IOS e Android, ficando facultado o porte do documento físico. §3°. O CRLV-e (licenciamento eletrônico), contendo QRCode, poderá ser impresso pelo proprietário em folha de papel por meio de qualquer equipamento de impressão ou ser portado, eletronicamente, conforme dito no parágrafo anterior pelo aplicativo Carteira Digital de Trânsito.Art. 7°. O DETRAN/AM reconhecerá a validade de documentos (procurações, reconhecimento de firma, laudos de vistoria, inspeção veicular etc.) cujos vencimentos ocorrerem durante os períodos de suspensão e interrupção de atendimento de que tratam a presente Portaria. Parágrafo único. A contar de 20/03/2020, o prazo de validade dos documentos a que se refere o caput ficarão suspensos, reiniciando a contagem do prazo restante quando da cessão de seus efeitos. Art. 8°. Os agendamentos efetivados até a edição deste ato serão automaticamente reagendados a partir da retomada da normalidade do atendimento. Parágrafo único: Na impossibilidade de comparecimento na data reagendada de maneira automática, o usuário poderá solicitar online o cancelamento do agendamento e promover a escolha da data pretendida. Art. 9°. Serão mantidos os trabalhos de ordem interna no âmbito das diretorias presidência, técnica e administrativo-financeira, bem como suas respectivas gerências, ficando ao encargo dos correlatos gestores a manutenção de efetivo necessário ao atendimento que será prestado ao usuário de modo online e via telefone, além do atendimento presencial a título de emergência. Parágrafo único: os diretores e seus respectivos gerentes ficarão responsáveis pela análise acerca de eventual dispensa de servidores e monitoramento sobre a realização de trabalho remoto, quando necessário. Art. 10. As determinações dispostas nesta Portaria serão aplicadas no âmbito do DETRAN/AM, incluindo os Postos de Atendimentos Descentralizados na capital e nos município do interior do Estado.Art. 11. Fica determinado à Assessoria de Comunicação do Detran/AM a plena e satisfatória difusão das informações contidas neste ato, tanto para o público interno quanto ao público externo, bem como a divulgação das orientações acerca da emissão dos documentos em meio digital e dos serviços online prestados por este Órgão. Art. 12. As medidas e os prazos disciplinados nesta Portaria poderão ser modificados, a qualquer tempo, pela direção do Detran/AM, em caso de comprovada necessidade e com amparo nas determinações do Governo do Estado, fundamentadas nas recomendações das autoridades de saúde pública. Art. 13. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020, revogadas as disposições contrárias. GABINETE DO DIRETOR- PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/ AM, em Manaus, 19 de março de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

ANÈXO ÙNICO

| UNIDADE | SETOR | TELEFONE EXTERNO | EMAIL |
|-------------------------|---|---------------------|--|
| CEDV | COMPLEXO DE TREINAMENTO DE DIREÇÃO VEICULAR - CEDV | 3654-8478 | cedv.detranam@gmai I.com |
| POSTO DE VISTORIA | POSTO DE VISTORIA | 3611-3086 | postodevistoria.detran am@gmail.com |
| | PROTOCOLO ADMINISTRATIVO | 3643-0009 | protocoloadministrativ o@detran.am.gov.br |
| | GABINETE DA PRESIDÊNCIA | 3643-0002 | detran@detran.am.go v.br |
| | DIRETORIA TÉCNICA | 3643-0017 | diretoria.tecnica@detr an.am.gov.br |
| | DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 3643-0057 | daf@detran.am.gov.b r |

| | GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO | 3643-0040 | renach.am@detran.a m.gov.br |
|----------------------------|---|-----------|--|
| | CNH APREENDIDA | 3643-0025 | cnhapreendida@detra n.am.gov.br |
| SEDE ADMINIST RATIVA | GERÊNCIA DE POSTOS DESCENTRALIZAD OS | 3643-0027 | coordepac@detran.a m.gov.br |
| DO DETRAN/A M | GERÊNCIA DE CONTROLADORIA REGIONAL DE TRÂNSITO - CRT | 3643-0062 | crt@detran.am.gov.br |
| | DESPACHANTES | 3643-0026 | gv.cpd@detran.am.go v.br |
| | GERÊNCIA DE CURSOS | 3643-0092 | gerencia.cursos@detr an.am.gov.br |
| | DEPARTAMENTO OPERACIONAL | 3643-0083 | operacionaldetranam @gmail.com |
| | GERÊNCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA | 3643-0084 | medicopsicologico@d etran.am.gov.br |
| | SUBGERÊNCIA DE VEÍCULOS | 3643-0008 | renavam.am@detran. am.gov.br |
| | ATENDIMENTO SETOR VEÍCULO | 3643-0015 | renavam.am@detran. am.gov.br |

Protocolo 6329

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA/AM PORTARIA № 029/2020-GP-JUCEA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA, no uso das atribuições que lhe confere em lei, e CONSIDERANDO as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN nº 72/2019, de 19 de dezembro de 2019, editada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI; bem como o Parecer n.º 023/2020 exarado pelo Procurador-Chefe desta Junta Comercial; CONSIDERANDO o pedido de nomeação de Tradutora AD HOC, pleiteado pela Sra. MYRIAM BENARRÓS CLEMENTONI, mediante processo devidamente instruído, com documentação exigida na normativa acima e deferido por decisão singular em 17/03/2020; RESOLVE: NOMEAR a Sra. MYRIAM BENARRÓS CLEMENTONI, como tradutora "AD HOC" para o idioma Italiano, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n.º 073.158.642-53 e RG n.º 406292, domiciliada à Avenida Joaquim Nabuco, n.º 2460, Centro, para traduzir Certidões em favor de Alexandre Henrique Chies. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, em Manaus, 19 de março de 2019.

ENIO LUIZ FERRARINI

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

Protocolo 6269

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, COM FINANCIA-MENTO E PACTO ADJETO DE HIPOTECA Nº 437826-1, referente ao imóvel localizado à Rua 191, Nº 06, Qd 359, Conj. Habitacional Nova Cidade - Cidade Nova, nesta cidade. DATA DO TERMO: 17.03.2020. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e. SR (A) MOISES SILVA DE SOUZA.

KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA

Diretora Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 6257

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, COM FINAN-CIAMENTO E PACTO ADJETO DE HIPOTECA Nº 470137-2, referente ao imóvel localizado à Rua 03, Bloco 15, no. 401, Conj. Viver Melhor II - Cidade Nova, nesta cidade. DATA DO TERMO: 11.03.2020. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e. SR (A) JEAN CARLOS DA SILVA OLIVEIRA.

KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA

Diretora Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 6258

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 490467-2, referente ao imóvel localizado à Rua 07, Bloco 14, APT. 106, Qd 7, Conj. Viver Melhor IV - Cidade Nova, nesta cidade. DATA DO TERMO: 18.03.2020. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e. SR (A) MARIA AUXILIADOURA COSTA DOS SANTOS.

KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA

Diretora Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 6320

SUHAB

Resenha n° 015/2020 - Autoriza o pagamento de diárias e passagens às servidoras: Gabriela Souto Branco - Assessor I AD1 e Júnia Amâncio de Jesus - Assessor II AD 2 . Destino e Período: Manaus/Am/ São Paulo/SP/Manaus / Am, de 12 a 13/03/2020. **Objetivo:** Reunião das alterações de FCVS e suas consequências.

Manaus, 12 de Março de 2020.

KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA

Diretora Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 6259

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM DECISÃO/IPAAM/P/N°243/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n°102/2007 NOTIFICA o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Termo de Apreensão descrito, na sua integralidade, em face da ausência do recurso administrativo do autuado em contraditar o Termo de Embargo, ora imposto pelo IPAAM.

| PROCESSO | INTERESSADO | T.A | DECISÃO |
|----------|-------------------------------------|--------|---------|
| | CARLOS EDUARDO MARTINS DOS ANJOS | 008/19 | 243/20 |

Manaus/AM, 19 de março de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 6308

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM DECISÃO/IPAAM/P/N° 168/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n°102/2007 NOTIFICA o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo por parte do autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

| PROCESSO | INTERESSADO | A.I | DECISÃO |
|--------------|------------------------------|--------|---------|
| 1503 2789 19 | VALDEMAR FERREIRA BATISTA | 195/19 | 168/20 |

Manaus/AM, 19 de março de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 6309

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM DECISÃO/IPAAM/P/N° 259/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n°102/2007 NOTIFICA o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo por parte do autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

| PROCESSO | INTERESSADO | A.I | DECISÃO |
|--------------|---------------------------|--------|---------|
| 1503 2812 19 | EUMIR CHAVES DE CASTRO | 193/19 | 259/20 |

Manaus/AM, 19 de março de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM DECISÃO/IPAAM/P/Nº 148/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Termo de Embargo descrito, alertando o prazo de 10 (dez) dias para apresentar alegações finais.

| PROCESSO | INTERESSADO | T.E | DECISÃO |
|--------------|---------------------------------|--------|---------|
| 1503 3928 19 | MANOEL JUAREZ SIMÕES CARDOSO | 002/19 | 148/20 |

Manaus/AM, 17 de março de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 6312

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/N° 258/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n°102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo por parte do autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

| PROCESSO | INTERESSADO | A.I | DECISÃO |
|--------------|---------------------------|--------|---------|
| 1503 2811 19 | EUMIR CHAVES DE CASTRO | 192/19 | 258/20 |

Manaus/AM, 19 de março de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 6313

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM DECISÃO/IPAAM/P/N° 169/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo por parte do autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

| | 3 / | | |
|--------------|------------------------------|--------|---------|
| PROCESSO | INTERESSADO | A.I | DECISÃO |
| 1503 2788 19 | VALDEMAR FERREIRA BATISTA | 196/19 | 169/20 |

Manaus/AM, 19 de março de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 6314

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 164/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo por parte do autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

| PROCESSO | INTERESSADO | A.I | DECISÃO |
|--------------|--------------------------------|--------|---------|
| 1503 1589 19 | TIMOTEO SARMENTO DOS SANTOS | 191/19 | 164/20 |

Manaus/AM, 19 de março de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 6315

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 247/2020-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de MANTER o Auto de Infração descrito, em face da ausência de recurso administrativo por parte do autuado em contraditar o auto de infração, ora imposto pelo IPAAM.

| PROCESSO | INTERESSADO | A.I | DECISÃO |
|--------------|------------------------------|-------|---------|
| 1503 2421 19 | KATIA CILENE MACEDO DA SILVA | 54/19 | 247/20 |

Manaus/AM, 19 de março de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 6316

PORTARIA/IPAAM/N.º075/2020

Dispõe sobre redistribuição das atividades objeto de licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, de acordo com as especificidades das gerências do órgão licenciador.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada n.º 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 16, da Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos procedimentos do licenciamento ambiental, cada gerência tem um elenco de atividades na competência, não sendo permitida a duplicidade de competência entre gerências.

RESOLVE

Art. 1º- Redistribuir os processos relativos ao licenciamento ambiental das atividades elencadas na Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, a saber:

GERÊNCIA DE RECURSOS MINERAIS - GERM

01 - EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS

0101 - Pesquisa aplicando processo de prospecção superficial

0102 - Pesquisa aplicando processo de prospecção em profundidade

0103 - Lavra subterrânea sem beneficiamento

0104 - Lavra subterrânea com cominuição

0105 - Lavra subterrânea com classificação e concentração física

0106 - Lavra subterrânea com flotação

0107 - Lavra Garimpeira

0108 - Lavra a céu aberto com cominuição

0109 - Lavra a céu aberto sem beneficiamento

0110 - Lavra a céu aberto com classificação e concentração física

0111 - Lavra a céu aberto com flotação

0112 - Lavra de aluvião com ou sem beneficiamento

0113 - Lavra de aluvião com cominuição

0114 - Lavra de aluvião com classificação granulométrica e/ou concentração física

0115 - Lavra de aluvião com flotação

0116 - Lavra de aluvião com hidrometalurgia e/ou pirometalurgia

0117 - Lavra a céu aberto com hidrometalurgia e/ou pirometalurgia

0118 - Exploração/Explotação de petróleo e/ou gás natural

0119 - Lavra a céu aberto por dragagem com classificação e concentração física

0120 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo

0121 - Lavra a subsolo com desmonte por explosivo

02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

0202 - Britamento de pedras

0204 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com uso de lenha e resíduos de origem florestal

0205 - Fabricação de material cerâmico

0213 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, por meio de forno túnel com uso de energia elétrica e gás

22 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

2215 - Serviços de manutenção de poços de óleo e gás

27 - TRANSPORTES E TERMINAIS

2713 - Terminal de minério

2714 - Terminal de petróleo

GERÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS - GERH

01 - EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS

0122 - Lavra de Água Mineral e/ou Água Potável de Mesa

23 - CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA

2303 - Barragens de irrigação

2304 - Barragens de saneamento

2305 - Canais de navegação

2306 - Canais para drenagem

2307 - Canais para irrigação

2308 - Retificação de cursos d'água

2309 - Canalização de curso d'água

2310 - Abertura de barras, embocaduras e transposição de bacias

2315 - Dragagem para manutenção de canais de acesso a portos e/ou berço de atracação, de interesse para a segurança da navegação

2324 - Transposição de corpos d'água

2333 - Dragagem de corpo d'água

2323 - Perfuração e Manutenção Poço Tubular Profundo

2322 - Emissário

25 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

2502 - Captação de água subterrânea

2503 - Tratamento de água

2504 - Captação de água superficial

2505 - Distribuição e abastecimento de água

2506 - LAU - Limpeza de corpos de água

32 - RESÍDUOS

3217 - Tratamento de esgoto sanitário

GERÊNCIA DE CONTRÔLE AGROPECUÁRIO - GCAP

18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

1801 - Matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres de médio porte

1802 - Matadouro e/ou abatedouro de aves, coelhos, outros animais e animais silvestres de pequeno porte

1819 - Agroindústrias

1820 - Extração de óleo oriundo do extrativismo vegetal

22 - COMÉRCIO E SERVICOS

2219 - Comercialização de defensivos para quaisquer fins e fertilizantes

2225 - Serviço de dedetização e expurgo com uso de aeronave

30 - AGRICULTURA, SILVICULTURA E EXTRAÇÃO DE VEGETAIS

3001 - Culturas permanentes

3002 - Culturas temporárias

3003 - Culturas em campos naturais

3004 - Cultivo de espécies exóticas da flora e/ou geneticamente modificadas

3005 - Manejo de espécies nativas - Manejo de palmito em florestas de palmeiras

3006 - LAU- Agricultura familiar

3007 - LAU- Sistema agroflorestais

3008 - LAU- Sistemas agrosilvopastoris

3009 - LAU- Queima Controlada

3010 - LAU- Produção de carvão vegetal

31 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS

3101 - Criação animais de pequeno porte

3102 - Criação de animais de médio porte

3103 - Criação de animais de grande porte

3104 - Suinocultura

35 - REFORMA AGRÁRIA

3501 - Assentamento Especiais- área de assentamento e reconhecimento de populações tradicionais cujo manejo dos recursos envolvidos envolve atividades extrativistas, pesca, cultivos, criações e manejo florestal sustentáveis 3502 - Assentamento Tradicionais - área de colonização e/ou assentamento de famílias rurais envolvidas em diversas atividades agrícolas de uso do solo, cultivo, criação de animais e manejo florestal

GERÊNCIA DE CONTROLE FLORESTAL - GECF

07 - INDÚSTRIA MADEIREIRA

0701 - Desdobro Primário da Madeira - Serraria

0702 - Desdobro Primário da Madeira - Serraria com beneficiamento de madeira

0703 - Desdobro Primário da Madeira - Laminadora

0704 - Desdobro Primário da Madeira - Fábrica de compensado

0705 - Desdobro Primário da Madeira - Laminadora e Fábrica de compensado

0706 - Desdobro Primário da Madeira - Serraria, Laminadora e Fábrica de compensado

0707 - Desdobro Secundário da Madeira - Fabricação de artefatos de madeira torneada

0708 - Desdobro Secundário da Madeira - Beneficiamento de madeira

0709 - Desdobro Secundário da Madeira - Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria

0710 - Desdobro Secundário da Madeira - Fabricação de artigos de tanoaria, de madeira arqueada e embarcações de madeira até 10 Toneladas de Arqueação Bruta - TAB

0711 - Desdobro Secundário da Madeira - Fabricação de artefatos de madeira torneada

0712 - Desdobro Secundário da Madeira - Fabricação de embalagens de madeira

0713 - Desdobro Secundário da Madeira - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para uso industrial e comercial

0714 - Desdobro Secundário da Madeira - Fabricação de artefatos diversos de madeira e pequenos objetos de madeira, exceto móveis

0715 - Desdobro Secundário da Madeira - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

0716 - LAU - Serviços de secagem de madeira beneficiada

0717 - LAU - Depósito de madeira

08 - INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO

0801 - Marcenaria e fabricação de móveis e artigos do mobiliário O

34 - EXPLOTAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS

3401 - Uso Madeireiro: lenha e toras

3402 - Não Madeireiro: explotação de óleo, essência, resinas, gomas, frutos, folhas, ramos, raízes e produtos voltados para a produção de fármacos, cosméticos e outras finalidades

3403 - Fabricação e/ou produção de carvão vegetal

3404 - Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala

3405 - Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto de Colheita

3406 - Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita

GERÊNCIA DE CONTROLE DE PESCA - GECP

18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

1806 - Beneficiamento e armazenamento de pescado

36 - AQUICULTURA

3601 - Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos

3602 - LAU - Viveiro de barragem maior que 5 ha

3603 - Sistema com fluxo contínuo

3604 - Tanque rede / gaiola

3605 - LAU - Aquário (piscina plástica, tanque de concreto com oxigenação, caixa de fibra para peixe ornamental)

3606 - LAU - Viveiro escavado, tanque, reservatório, laboratório de reprodução induzida de organismos aquáticos e viveiro de barragem, todos com área inundada total até 5 ha, sistema com fluxo contínuo até 500 m3, desde que não seja resultante de áreas de exploração mineral na forma de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD e aquário até 1.000 m3

GERÊNCIA DE CONTROLE DE FAUNA - GFAU

18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

1803 - Matadouros, abatedouros, frigoríficos de fauna silvestre

29 - SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS

2903 - Hospitais e clínicas para animais

37 - CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

3701 - Jardim zoológico

3702 - Criação e comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos

3703 - LAU - Criador de passeriformes silvestres nativos

3704 - LAU - Criadouro científico de fauna silvestre para fins de conservação

3705 - LAU - Criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa

3706 - LAU - Centro de reabilitação da fauna silvestre nativa

3707 - LAU - Centro de triagem da fauna silvestre

3708 - LAU - Mantenedor de fauna silvestre

3709 - LAU - Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colmeias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar **GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL - GELI** - Os demais códigos constantes no Anexo I da Lei nº 7.785/12.

§1º - As Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário das concessionárias, referidas no código 3217, ficam na responsabilidade da GERH.

 $\S2^{\circ}$ - A atividades referidas nos códigos 3501 e 3502 na Lei Estadual nº 3.785/2012 não são licenciáveis, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 458, de 16/07/2013.

§3º - A fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto, referida no código 0211, é proibida, de acordo com ADIN nº 3.406 e ADIN nº 3.470.

§4º - Tendo em vista as atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura, os códigos ambientais 1001, 1101, 1102, 1205, 1601, 1804, 1805, 1807, 1809, 1810, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1818, 1901, 1902 e 1905 quando desenvolvidas em zona rural são de responsabilidade da GCAP, sendo licenciadas sob o código 1819 - Agroindústrias.

Art. 2º - Os processos de licenciamento ambiental, que necessitem de supressão de vegetação, terão em sua equipe de análise, a inclusão de engenheiro florestal, com elaboração do respectivo relatório, independente do relatório técnico do licenciamento da atividade.

Art. 3º - Os empreendimentos que se constituírem pela conjugação de duas ou mais atividades listadas no Anexo Único da Lei nº 3.785/12, exceto a atividade de incineração, serão classificados pela atividade de maior classe, porte e potencial poluidor, sendo o processo direcionado à gerência pertinente.

Parágrafo Único - Ficando na responsabilidade da Diretoria Técnica - DT a definição de casos não previstos nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 19 de março de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 6304

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/N°174/2019-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física de bens móveis, sua localização, como de sua utilização e estado de conservação. RESOLVE: I-Instituir Comissão de Inventário de Bens Móveis para o exercício de 2019, do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, com

objetivo de realizar o levantamento geral anual de bens móveis no âmbito do Poder Executivo Estadual constituída pelos seguintes membros: a) Gilmar Ribeiro da Costa - Matrícula: 051.220-6B; b) Alexandre Pereira Guimarães - Matrícula: 249.548-1A; c) Sérgio Edgar Vieira da Rocha - Matrícula: 167.964-3C.

II-A Comissão de Inventário de Bens Móveis tem por finalidade coordenar e realizar o levantamento físico de Bens Patrimoniais, apresentar relatórios quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso por este Instituto.

III-Para execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da Comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências.

IV-Fica vedada a movimentação de bens permanentes no prazo de **06/01/2020** a **28/02/2020** estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão de la contra del contra de la contra del contra de la c

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM, em Manaus, 19 de dezembro de 2019.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 6317

PORTARIA/IPAAM/N°074/2020

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.03, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007.

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.986, de 30 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 3.789, de 27 de julho de 2012, que dispõe sobre a Reposição Florestal no Estado do Amazonas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Estado do Amazonas, especificamente no seu art. 27, o qual preleciona que os valores das taxas fixadas serão corrigidos anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços Consumidor - INPC, ou outro que venha substitui-lo.

CONSIDERANDO a variação de 3,69% no Índice Nacional de Preços Consumidor - INPC registrado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no período de março de 2019 a janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O valor unitário estipulado no art. 3º do Decreto nº 32.986, de 30 de novembro de 2012, passa a ser de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Os valores previstos nos artigos 18, 19 e anexos II a VIII da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, passam a vigorar com a redação descrita no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 19 de março de 2020.

ANEXO ÚNICO - VALORES ATUALIZADOS

(...)

Art.18 A taxa de inclusão e/ou exclusão de veículos e embarcações e alteração nas Licenças Ambientais terá o valor de R\$ 145,66 por solicitação.

Art.19 A taxa de expediente será cobrada para qualquer solicitação feita ao IPAAM, no valor de R\$ 14,58, exceto para:

ANEXO II

| | 7.112.70 | | | | | |
|-------------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|--|
| PORTE | Valor das Licenças (VL) | | | | | |
| | PPD | VALOR | LP | LI | LO | |
| | Р | R\$ 72,83 | | | | |
| Micro | М | R\$ 116,52 | Isento | Isento | VL=PPD+1,0XAU | |
| | G | R\$ 160,21 | | | | |
| | Р | R\$ 291,29 | | | | |
| Pequeno | М | R\$ 334,99 | Isento | Isento | VL=PPD+2,00xAU | |
| | G | R\$ 378,69 | | | | |
| | Р | R\$ 436,95 | | | | |
| Médio | М | R\$ 495,20 | Isento | VL=PPD+0,30xAU | VL=PPD+3,00xAU | |
| | G | R\$ 553,47 | | | | |
| | | R\$ | | VL=PPD+0,40xAU | | |
| | Р | 1.165,18 | | | | |
| Grande | | R\$ | VI =PPD+0 25xAU | | VL=PPD+4.00xAU | |
| | М | 1.252,58 | | | 1,00% | |
| | _ | R\$ | | | | |
| | G | 1.339,96 | | | | |
| | Р | R\$ | | | | |
| | | 2.184,73 R\$ | | VL=PPD+0,50xAU | | |
| Excepcional | М | 2.330,38 | VL=PPD+0,35xAU | | VL=PPD+5,00xAU | |
| | | R\$ | | | | |
| | G | 2.476,03 | | | | |

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA E AGROPECUÁRIA

LEGENDA

LP = Licença Prévia

LI = Licença de Instalação

LO = Licença de Operação

VL = Valor da Licença

PPD = Potencial Poluidor Degradador

AU = Área Útil

ANEXO III

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE AQÜICULTURA EM SUA VALIDADE MÁXIMA

3601 - Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução artificial de peixe, cuia área inundada total superior a 5 ha

| Porte | | Potencial Poluidor/degradador: Médio | | | |
|------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------------|---------------|---------|
| Área inundada | Unidade (ha) | Taxa da Unidade | LP | LI | LO |
| Médio | 5,0 < AI <u><</u> 50,0 | R\$ 145,65 | TU * AI * 35% | TU * AI * 70% | TU * AI |
| Grande | AI > 50,0 | R\$ 145,65 | TU * AI * 35% | TU * AI * 70% | TU * AI |

3602 – Viveiro de barragem

| Porte | | Taxa da | Potencial Poluidor/degradador: Grande |
|------------------|---------------------------|------------|--|
| Área inundada | Unidade (ha) | Unidade | LAU |
| Médio | 5,0 < AI <u><</u> 50,0 | R\$ 145,65 | TU * AI |
| Grande | AI > 50,0 | R\$ 145,65 | TU * Al |

3603 - Sistema com fluxo contínuo

| Porte | | Taxa da | Potencial Poluidor/degradador: Grand | | | |
|---------|--|-------------------------|--------------------------------------|---------------|---------|--|
| Vol. de | Unidade: m ³ | | LP | LI | LO | |
| água | | Unidade | | | | |
| Médio | 500 <va 5000<="" td="" ≤=""><td>R\$ 1,45/m³</td><td>TU * AI * 35%</td><td>TU * AI * 70%</td><td>TU * VA</td></va> | R\$ 1,45/m ³ | TU * AI * 35% | TU * AI * 70% | TU * VA | |
| Grande | VA > 5000 | R\$ 1,45/m ³ | TU * AI * 35% | TU * AI * 70% | TU * VA | |

3604 - Tanque rede / gajola

| Porte | | Taxa da | Potencial Poluidor/degradador: Méd | | |
|---------------------------------|--|-------------------------|------------------------------------|---------|--|
| Vol. de Unidade: m ³ | | | LP | Ю | |
| água | | Unidade | | | |
| Micro | VA <u><</u> 300 | Isento | Isento | isento | |
| Pequeno | 300 <va 1000<="" td="" ≤=""><td>Isento</td><td>Isento</td><td>isento</td></va> | Isento | Isento | isento | |
| Médio | 1000 <va< 5000<="" td=""><td>R\$ 1,45/m³</td><td>TU * VA * 35%</td><td>TU * VA</td></va<> | R\$ 1,45/m ³ | TU * VA * 35% | TU * VA | |
| Grande | VA > 5000 | R\$ 1,45/m ³ | TU * VA * 35% | TU * VA | |

3605 - Aquário (piscina plástica, tanque de concreto com oxigenação, caixa de fibra e ou/similar, para peixe ornamental)

| Porte | | Taxa da Unidade | Potencial Poluidor/degradador: Pequeno |
|--------------|-----------------------------|--------------------|---|
| Vol. de água | Unidade: m ³ | Unidade | LAU |
| Médio | 1000 <va<u>< 3500</va<u> | R\$ 0,73 | TU * VA |
| Grande | VA > 3500 | R\$ 0,73 | TU * VA |

LEGENDA

LP = Licença Prévia

LI = Licença de Instalação

LO = Licença de Operação LAU = Licença Ambiental Única

TU = Taxa da Unidade

AI = Área inundada

VA = Volume de Água

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL, ATRAVÉS DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL 3204 - Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala

| PORTE | VALOR DA LICENÇA (VL) |
|---------|--------------------------|
| | LO |
| Pequeno | R\$ 187,72 |

3205 – Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto de Colheita

| | | VALOR DA | AS LICENÇAS (VL) | |
|-------------|--------------|---------------------|------------------|------------------|
| PORTE | Taxa Fixa | LP | LI | LO |
| | (Tf) | (área do Imóvel) | (área da AMF) | (área da UPA) |
| Pequeno | R\$ 145,65 | Isento | VL=Tf+(0,30xAMF) | VL=Tf+(1,50XUPF) |
| Médio | R\$ 509,77 | Isento | VL=Tf+(0,35xAMF) | VL=Tf+(2,00xUPF) |
| Grande | R\$ 801,06 | VL=Tf+(0,10xAI) | VL=Tf+(0,40xAMF) | VL=Tf+(3,00xUPF) |
| Excepcional | R\$ 1.092,37 | VL=Tf+(0,10xAI) | VL=Tf+(0,45xAMF) | VL=Tf+(4,00xUPF) |

3206 - Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita

| | VALOR DAS LICENÇAS (VL) | | | | |
|-------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------|--|
| PORTE | Taxa Fixa | LP | LI | LO | |
| | (Tf) | (área do Imóvel) | (área da AMF) | (área da UPF) | |
| Pequeno | R\$ 145,65 | VL=Tf+(0,10xAI) | VL=Tf+(0,30xAMF) | VL=Tf+(1,50XUPF) | |
| Médio | R\$ 509,77 | VL=Tf+(0,10xAI) | VL=Tf+(0,35xAMF) | VL=Tf+(2,00xUPF) | |
| Grande | R\$ 801,06 | VL=Tf+(0,10xAI) | VL=Tf+(0,40xAMF) | VL=Tf+(3,00xUPF) | |
| Excepcional | R\$ 1.092,37 | VL=Tf+(0,10xAI) | VL=Tf+(0,45xAMF) | VL=(Tf+4,00xUPF) | |

LEGENDA

Al Área do Imóvel (hectare)

AMF Área de Manejo Florestal (hectare)

LP Licença Prévia

LI Licença de Instalação

LO Licença de Operação

PMFS Plano de Manejo Florestal Sustentável

UPF Unidade de Produção Florestal (hectare)

ANEXO V

TABELA DOS VALORES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS DEMAIS ATIVIDADES

Valores em Reais

| PORTE | PPD | LP | LI | LO |
|--------------------------|-----|---------------|---------------|---------------|
| MICRO (exceto mineração) | Р | R\$ 62,56 | R\$ 140,77 | R\$ 187,72 |
| | М | R\$ 87,19 | R\$ 200,24 | R\$ 250,75 |
| | G | R\$ 202,26 | R\$ 459,93 | R\$ 613,26 |
| PEQUENO | Р | R\$ 351,67 | R\$ 732,17 | R\$ 976,23 |
| | М | R\$ 432,79 | R\$ 976,23 | R\$ 1.301,62 |
| | G | R\$ 758,22 | R\$ 1.708,40 | R\$ 2.277,85 |
| MÉDIO | Р | R\$ 1.301,62 | R\$ 2.928,68 | R\$ 3.904,93 |
| | М | R\$ 1.627,04 | R\$ 3.660,86 | R\$ 4.881,16 |
| | G | R\$ 2.170,47 | R\$ 4.881,16 | R\$ 6.508,16 |
| GRANDE | Р | R\$ 2.170,47 | R\$ 4.881,16 | R\$ 6.508,16 |
| | М | R\$ 3.826,33 | R\$ 8.541,98 | R\$ 11.389,31 |
| | G | R\$ 5.424,57 | R\$ 12.202,83 | R\$ 16.270,44 |
| EXCEPCIONAL | Р | R\$ 7.297,36 | R\$ 16.421,41 | R\$ 21.895,24 |
| | М | R\$ 14.597,87 | R\$ 32.842,81 | R\$ 43.790,39 |
| | G | R\$ 20.853,75 | R\$ 46.918,39 | R\$ 62.557,72 |

LEGENDA

LP = Licença Prévia

LI = Licença de Instalação

LO = Licença de Operação

PPD = Potencial Poluidor/Degradador

P = Pequeno

M = Médio **G** = Grande

ANEXO VI

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DAS LICENÇAS

AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE REFORMA AGRÁRIA

| , | | | | | |
|-------------|-------------------------|---------------|---------------|---------------|--|
| PORTE | Valor das Licenças (VL) | | | | |
| | Taxa Fixa (Tf) | LP | LI | LO | |
| Pequeno | R\$ 43,70 | VL=Tf+0,10xAU | VL=Tf+0,30xAU | VL=Tf+1,50xAU | |
| Médio | R\$ 72,83 | VL=Tf+0,10xAU | VL=Tf+0,35xAU | VL=Tf+2,00xAU | |
| Grande | R\$ 145,65 | VL=Tf+0,10xAU | VL=Tf+0,40xAU | VL=Tf+3,00xAU | |
| Excepcional | R\$ 291,29 | VL=Tf+0,10xAU | VL=Tf+0,45xAU | VL=Tf+4,00xAU | |

LEGENDA

AU = Área Útil em ha (hectare)

LP = Licença Prévia

LI = Licença de Instalação

LO = Licença de Operação

VL = Valor da Licença

Tf = Taxa Fixa

ANEXO VII

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE DESMATAMENTO E SUPRESSÃO VEGETAL

| PORTE | Valor da Licença Ambiental Única para Supressão Vegetal | | | |
|-------------|---|------------|--------------|--|
| . •= | Área em ha | VA | Tf | |
| Micro | ≤ 3,0 há | R\$ 58,26 | R\$ 218,48 | |
| Pequeno | 3,1< ha ≤10 | R\$ 116,52 | R\$ 291,29 | |
| Médio | 10,1< ha ≤ 30 | R\$ 174,78 | R\$ 582,60 | |
| Grande | 30,1< ha ≤100 | R\$ 233,04 | R\$ 1.165,18 | |
| Excepcional | > 100,1 há | R\$ 291,29 | R\$ 2.184,73 | |

^{*} Na Agricultura Familiar até 3,0 ha será cobrada apenas taxa de expediente

LAU = Tf + Va x Nh

LEGENDA

LAU = Licença Ambiental Única para Supressão Vegetal

Tf = Taxa fixa

Va = Valor da licença

Nh = Número de hectares a ser desmatado

ANEXO VIII TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

| PORTE | LP | LI | LO |
|-------------|------------|------------|--------------|
| Pequeno | R\$ 291,29 | R\$ 436,95 | R\$ 728,24 |
| Médio | R\$ 436,95 | R\$ 582,60 | R\$ 873,89 |
| Grande | R\$ 582,60 | R\$ 728,24 | R\$ 1.165,18 |
| Excepcional | R\$ 728,24 | R\$ 873,89 | R\$ 1.456,49 |

LEGENDA

LP = Licença Prévia

LI = Licença de Instalação

LO = Licença de Operação

 \mathbf{AU} = Área Útil (inclui todas as estruturas, construções no empreendimento, áreas de visitação e trilhas)

3703 - Criador de passeriformes silvestres nativos – A taxa de Lice passeriformes terá o valor de R\$ 72,86.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do A

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

IDAM DATA:12/03/2020 ERRATA

No DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO PE n^0 . 1040/2019/CGL, empresa PRONTO CONSTRUÇÃO LTDA, publicado no DOE, edição de 06/03/2020, Poder Executivo, pg.28: ONDE SE LÊ: (...) Valor de R\$ 273,960,00 (...) LEIASE:(...) Valor de R\$ 49.560,00 Manaus,12 de março de 2020.

JACINTA MORFIRA COFI HO

Diretora Administrativa Financeira do Instituto do Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado do Amazonas

Protocolo 6298

ATO ADMINISTRATIVO N.º 001- GDP/IDAM-2020

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS TEMPORÁRIAS para PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTETÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM e dá outras providências.O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTETÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 10 do Regimento Interno deste Instituto, e. CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Decreto N.º 42.061, de 16 de março de 2.020; CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia da contaminação com coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso no Estado do Amazonas, na última sexta-feira, 13 de março de 2.020; CONSIDERANDO o quantitativo de servidores, colaboradores e estagiários

que transitam diariamente no ambito deste IDAM; CONSIDERANDO a necessidade de se diminuir o risco de contaminação de grande escala; CONSIDERANDO os recursos atuais de tecnologia da informação, que possibilitam a realização das atividades laborais em regime remoto (meios eletronicos) e consequente mensagem atraves de WhatsApp; e .CONSIDERANDO as medidas similares que foram adotadas por outros órgãos da Administração Pública, RESOLVE: Art. 1.º Determinar que, enquanto vigorar este Ato, o horário de funcionamento do Idam Central e das Unidades Locais - UNLOCS, obedecerá o horário normal de trabalho e as Chefias deverão instituir, preferencialmente, a comunicação via WhatsApp e outros meios eletronicos; Art. 2.º As Unidades Administrativas, Técnicas, Gabinetes e atendimento ao púlbico, devem funcionar com o mínimo de servidores e estagiários necessários ao desempenho de atividades essenciais da Instituição, em sistema de rodízio. § 1.º Caberá à Chefia imediata determinar os critérios para a realização do rodízio de que trata o caput; § 2.º A Chefia imediata deve encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças a relação dos servidores que forem colocados em regime de trabalho remoto.

§ 3.º Os estagiários que se encontram com seus contratos em término de vigencia em março/2.020, terão seus contratos renovados a partir de 1.º de abril, ficando liberados de suas atividades, ou enquanto perdurar a emergência; § 4.º Compete exclusivamente aos servidores em geral, colaboradores e estagiários providenciarem a estrutura física e tecnológica necessárias à realização daquelas comunicações que se fizerem necessárias através de wattzapp e outros meios eletrônicos; Art. 5.º Os casos envolvendo servidores, colaboradores e estagiários que executem trabalhos/atividades incompatíveis com o trabalho via WhatsApp e e outros meios eletrônicos, podem ser relativizadas pelas chefias imediatas, levando-se em consideração as peculiaridades do caso concreto. Art. 6.º Os servidores, colaboradores e estagiários que estiverem em regime de trabalho por meio eletrônico somente podem se afastar, em dias úteis, de suas areas de serviço (Capital/Interior/Capital), mediante autorização da Chefia Imediata. Parágrafo Único. No interesse da Administração, os servidores, colaboradores e estagiários que vierem a trabalhar em regime de trabalho eletronico poderão ser convocados para realização de trabalho/atividade presencial. A rt. 7.º Poderão permanecer em regime de trabalho eletronico independentemente de rodízio, os servidores que: I - forem portadores de doenças crônicas que reduzam a imunidade, tais como: pulmonares, cardíacas, hipertensivas, renais e diabéticos; II estiverem gestantes; III - tiverem filhos beneficiários do auxílio pré-escolar; IV - tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; V - coabitarem com idosos ou pessoas com doenças crônicas; Paragrafo Único. A comprovação dos requisitos pode ser feita por autodeclaração do requerente. Art. 8.º As chefias imediatas devem observar as seguintes orientações, de forma a evitar a propagação do COVID-19: I - evitar aglomerações de pessoas, sobretudo nos ambientes em que não seja possível garantir a ventilação natural; II - adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias; III - nas reuniões e sessões inadiáveis, que seja observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros pessoa a pessoa, conforme orientação da Organização Pan Americana da Saúde - OPAS; Parágrafo Único. Nas reuniões internas e de comissões, o Presidente deve manter apenas o pessoal essencial para o seu funcionamento; Art. 9.º Os servidores, colaboradores, estagiários com sintomas de tosse,

resfriado ou gripe devem permanecer em casa e, caso tenham febre ou falta de ar. devem procurar um hospital ou unidade conveniada mais próxima: Art. 10. Não será exigido o comparecimento físico para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de COVID-19 e receberem atestado médico externo; § 1.º Nas hipóteses prevista no caput deste artigo, servidor, colaborador ou estagiário deverá entrar contato com a sua respectiva unidade de lotação e enviar a cópia digital do atestado médico por email; § 2.º Os atestados serão encaminhados pelo RH a Junta Médica do Estado do Amazonas; Art. 11. Fica suspenso o atendimento interno presencial para servidores, aposentados e pensionistas para questões administrativas: Parágrafo Único. Quando indispensável, o atendimento será feito mediante agendamento prévio, por email ou telefone; Art. 12. Os executores dos contratos de prestação de serviço no âmbito deste Instituto, deverão adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, devendo este Instituto notifica-los sobre tais procedimentos, Art. 13. Todos os deslocamentos interestaduais e intermunicipais, ficarão suspensos pelo prazo de quinze (15) dias, para evitar a disseminação do virus nos diversos Municípios do Estado, por força da precariedade estrutural de atendimento de saúde no Interior do Estado; Art. 14. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sansões penais, civis. éticas e administrativas; Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica Institucional. Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação; e Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVI-MENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2020.

EDA MARIA OLIVA SOUZA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 6240

ORGAO: IDAM DATA: 16/03/2020 Resenha Nº 012/2020/GDP/IDAM.

Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019.

Carlos Andre de Souza Alves; Colaborador (NM); Mao/Manaquiri/ Mao:20/02/20:Vistoria e levantamento de orcamentos para reformas. Conf. Proc.nº391/2020.02. Evandro da Silva Azevedo; Aux.de Serv.Gerais; Mao/ Careiro/Mao; 10/03 a 11/03/2020; Transportar tijolos e outros materiais de construção, para reforma da Unloc. Conf. Proc. nº 501/2020.03. Elcides Ricardo de Oliveira Neto; Assessor(NS); Mao/Coari/Mao; 26 a 29/03/2020; Conf. Proc.nº 505/2020.04. Luciano dos Santos Maciel; Colaborador (NM). Mao/ Coari/Mao; 26 a 29/03/2020; Conf.Proc. nº 504/2020.Itens 4 e 5: Realizar a unificação do banco de dados do programa do cartão do produtor primário, na Unloc.05. André Pinheiro de Souza; Colaborador(NM); Mao/Itacoatiara/ Mao: 09/03/2020: Conf. Proc. nº 491/2020. 06.Carlos Andre de Souza Alves;Colaborador; (NM);Mao/Pres.Figueiredo/Mao;10/03/2020;. Conf. Proc. nº 492/2020.07. Evandro da Silva Azevedo; Mao/Silves/Mao; 07/03/2020; Conf. Proc.nº 482/2020. Itens: 5 -7 Transportar Servidora para o Municipio.08. Eirie Gentil Vinhote; Colaborador(NS); Mao/Altazes/Mao; 13 a 15/03/2020. Participar como palestrante aos pecuaristas na abertura da Campanha de vacinação contra febre aftosa voltada para licenciamento ambiental; (CAR,cadastro da agricultura familiar, licença e dispensa ambiental; Conf.Proc.nº 540/2020. 09. Jaguanhara de Andrade Lopes; Mao/Careiro/Mao; 26 a 28/03/2020; Assessoria técnica referente a implantação de sistemas de irrigação no município culturas de açaí, graviola e goiabada; Conf.Proc.nº 538/2020.

JACINTA MOREIRA COELHO

Diretora Administrativa Financeira do Instituto do Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado do Amazonas

Protocolo 6297

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 006/2020 - UGPE. PARTES: UGPE e a empresa 33 AUTOMÓVEIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS - EIRELI. DATA: 17.02.2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para o fortalecimento do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN/AM: Lote 01: Aquisição de veículos. VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 17/05/2020. VALOR: R\$ 189.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25103; PT: 15.244.3300.1548.0011; Fonte: 04757126; ND: 44905266; Nota de Empenho n. 2020NE00063, de 03.02.2020, no valor de R\$ 189.600,00. FUNDAMENTO: Processo Administrativo n. 01.01.039102.00000897.2019-

UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 629

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 114/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade Santa Isabel, nas coordenadas geográficas: 03º 43' 17,30" S e 57º 07' 44,90" W, Maués - AM, com validade de 05 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6241

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n. º 113/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade Livramento II, nas coordenadas geográficas: 03º 40' 32,30" S e 57º 05' 07,50" W, Maués - AM, com validade de 05 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6242

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 112/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade Indígena Boas Novas, Margem Esquerda do Rio Marau, nas coordenadas geográficas: 03º 44' 57,613" S e 57º 09' 16,225" W, Maués - AM, com validade de 05 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6243

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n. º 111/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade Monte Salém II, Margem Direita do Rio Urupadi, nas coordenadas geográficas: 03º 52' 22,61" S e 57º 09' 16,03" W, Maués - AM, com validade de 05 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6244

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n. º 109/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade Santo Anjo, nas coordenadas geográficas: 03° 39' 39,72" S e 57° 00' 14,72" W, Maués - AM, com validade de 05 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6245

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 108/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade São Benedito, nas coordenadas geográficas: 03º 46' 48,10" S e 57º 16' 17,90" W, Maués - AM, com validade de 05 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6246

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n. º 107/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade do Livramento I, nas coordenadas geográficas: 03º 39' 31,80" S e 57º 04' 09,90" W, Maués - AM, com validade de 05 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6247

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n. º 106/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade Marau Novo, nas coordenadas geográficas: 03° 39' 22,07" S e 59° 59' 43,50" W, Maués - AM, com validade de 05 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6248

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n. º 105/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade Nova Liberdade, nas coordenadas geográficas: 03º 42' 54,40" S e 57º 06' 48,60" W, Maués - AM, com validade de 05 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6249

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

UGPE - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n. º 104/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade São Pedro, nas coordenadas geográficas: 03º 43' 59,80" S e 57º 16' 23,90" W. Maués - AM, com validade de 05 anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6250

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. 001/2019 - UGPE. PARTES: UGPE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. DATA: 07.03.2020. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste de preços na monta de 4,58%, com fundamento na cláusula décima sexta do referido contrato e Projeto básico n. 004/2020, constantes no Processo. VIGÊNCIA: 07/03/2020 a 07/03/2021. VALOR: R\$17.665,78. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 025103, PT: 15.122.0001.2087.0001; ND: 33903993; Fonte: 01600000; NE: 2020NE00012, emitida em 02.01.2020, no valor de R\$ 2.850,00, referente ao saldo remanescente do contrato. O restante da despesa será empenhado no decorrer do presente exercício. FUNDAMENTO: Processo Administrativo n. 01.01.039102.00000131.2020-GUBPE e Parecer Jurídico n. 080/2020-SUBJUR/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 07 de marco de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6288

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE EXTRATO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. 010/2017 - UGPE. PARTES: UGPE e o CONSÓRCIO SISTEMA PRI - AGÊNCIA E. DATA: 16/03/2020. OBJETO: Readequação da planilha orçamentária e prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 30 (trinta) dias, com reflexo financeiro, conforme justificativa técnica da fiscalização. VIGÊNCIA: 20/03/2020 a 19/04/2020. VALOR: R\$ 323.629,93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25103; PT: 17.512.3300.1547.0011; Fonte: 01607126, ND: 44905116, conforme Notas de Empenho nº. 2020NE00150 e 2020NE00151, emitidas em 16/03/2020, nos valores de R\$ 177.996,46 e R\$ 145.633,47, respectivamente. FUNDAMENTO: Processo Administrativo n. 01.01.039102.00000293.2020-UGPE, Parecer Jurídico n. 096/2020-SUBJUR/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 16 de março de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 6289

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUAM

EXTRATO 008/2020-FUAM

PORTARIA Nº 012/2020 - GDP/FUAM.O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUAM no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta da Portaria Nº 055/2006-GDP/FUAM; CONSIDERANDO a necessidade de se organizar os

serviços assistenciais internos e externos adequando-os à missão institucional notadamente no que se refere ao atendimento às demandas referenciadas na média e alta complexidade: CONSIDERANDO que a FUAM atravessa uma grave crise de falta de servidores técnicos e profissionais, mormente na área de assistência à saúde o que compromete a prestação adequada de serviços aos usuários do SUS; CONSIDERANDO o conteúdo do Diagnóstico Situacional assistencial de saúde datado de 12 de agosto de 2019 elaborado pela área técnica da FUAM e apresentado à Gestão Superior da Fundação à SUSAM e à SEMSA, CONSIDERANDO a crescente demanda de pedidos para estágios, treinamentos e capacitação para alunos de nível superior e residentes de outras instituições os quais exigem a presença de preceptores e técnicos de apoio; CONSIDERANDO a necessidade de se repensar e reorganizar a assistência ambulatorial da FUAM adequando-a à escala do corpo clínico e às demais atividades dos membros da equipe multiprofissional priorizando aquelas as quais estão intimamente relacionadas à missão institucional nas áreas da assistência, ensino/pesquisa e extensão promovendo o desejado equilíbrio entre estas áreas para a consecução e atendimento a todas as demandas que nos competem enquanto Centro de Referência; CONSIDERANDO a cruel realidade orçamentária e financeira que aflige a saúde pública cujas demandas cada vez mais crescentes implicam igualmente no aumento de gastos com custejo tendo para o necessário suporte a todos os demais setores técnicos e administrativos da FUAM, CONSIDERANDO, finalmente, que a administração deve obediência aos princípios norteadores definidos no SUS os quais regem a Rede de Atenção à Saúde Pública. RESOLVE I. IMPLANTAR a Norma Operacional Nº 002/2019 como instrumento norteador de uma nova dinâmica assistencial ambulatorial e laboratorial da FUAM com a finalidade de estabelecermos as condições operacionais necessárias a fim de compatibilizarmos a assistência às realidades espaciais, técnicas e profissionais disponíveis, resultante das avaliações, discussões e sugestões amplamente promovidas junto ao corpo técnico e profissional e igualmente consubstanciadas no Diagnóstico Situacional oriundo da Diretoria Técnica. CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA" - FUAM. Manaus, 10 de março de 2020.

Norma Operacional nº 003/2020-GDP/FUAM. O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUAM no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 3º, 4º e incisos e Art. 11 e incisos todos constantes do Decreto Nº 29.917, de 10 de maio de 2010-Regimento Interno da FUAM; CONSIDERANDO os preceitos e as diretrizes estabelecidos pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que implantou o SUS notadamente aquelas as quais dispõem sobre os direitos do usuário; CONSIDERANDO as competências da Diretoria Técnica emanadas do Regimento Interno no seu Art. 39 e incisos; CONSIDERANDO finalmente que é dever da administração estabelecer critérios, normas e rotinas as quais visem, sobretudo, a organização, a adequação e o aprimoramento dos serviços ofertados à população no cumprimento da missão institucional da FUAM. RESOLVE I. ADEQUAR à equipe multiprofissional, tanto quanto possível, os quantitativos de atendimento estabelecidos pelo SUS, compatibilizando-os de forma equilibrada aos servicos ofertados e executados no âmbito da assistência Ambulatorial e de Diagnósticos desta Fundação da seguinte forma: 1. Dermatologia Geral/IST: -Médicos com 01 (um) contrato (preceptores e aqueles com frequência assinada nas reuniões clínicas ou com atividades de extensão) devidamente comprovado junto aos departamentos envolvidos e com a Coordenação da Residência Médica e o dermatologista que atender no SAE/HIV-atenderão 12 (doze) pacientes/dia -Médicos com 01 (um) contrato (apenas assistenciais)-atenderão 16 (dezesseis) pacientes/ dia; - Os Médicos que não participarem das reuniões clínicas deverão atender 16(dezesseis) pacientes e, os que tiverem frequência regular na reunião, atenderão 08(oito) pacientes entre retornos e 1ª Vez, -Caso não seja completado esse quantitativo, a gestão ambulatorial poderá usar essas vagas com pacientes remanescentes da Triagem; 2. Dermatologia Sub Especializada: (Psoríase, fototerapia, buloses, linfoma, cirurgia, pediatria, cosmiatria, entre outras).-Médico com 01(um) contrato-atenderá 12(doze) pacientes e, com 02(dois) contratos, 24(vinte e quatro) pacientes. Excetuam-se desses quantitativos o agendamento para psoríase-08(oito) retornos e 02(dois) de primeira vez e fototerapia-10(dez) retornos e 02(dois) primeira vez; -Nos casos de patologias com baixa demanda, ficará a critério de a gerência local estabelecer, em conjunto com o Corpo Clínico, o agendamento semanal ou quinzenal e, no caso restrito às buloses, linfomas, epidermólise bolhosa e dermatite atópica, o agendamento será uma vez por mês, contudo, que seja mantido o quantitativo mínimo de atendimento pré estabelecido: -Na cosmiatria o ambulatório funcionará uma vez por semana com R3 no turno da manhã e uma vez por mês à tarde com R2; 3. Triagem: -Médicos com 01 (um) contrato atenderão 16 (dezesseis) pacientes/dia e Médicos com 02 (dois) contratos atenderão 32 (trinta e dois) pacientes/dia; -Nos casos de preceptoria, os médicos atenderão no mínimo 12(doze) pacientes/dia; caso não seja completado esse quantitativo, a gestão ambulatorial poderá usar essas vagas com pacientes remanescentes da dermatologia geral, exceto, ambulatório de epidermólise bolhosa, cujo limite será de 06(seis) e MH de 10(dez) pacientes/dia e, buloses, com 06(seis) pacientes/dia podendo alcançar até 12(doze) com pacientes da dermatologia geral; -Casos clínicos triados conforme classificação de risco como simples e com infecção

associada, serão atendidos e contra referenciados para a rede do SUS; 4. Dermato Cirurgias, Biópsias e cirurgias ortopédicas e oftalmológicas: -O quantitativo de cirurgias será estabelecido de acordo com o tempo preconizado no Procedimento Operacional Padrão-POP do setor.-Biópsias(por profissional)-12 pacientes/dia - Avaliação Clínico Cirúrgica (por profissional)-16 pacientes/ dia -Exclusivamente para pacientes da própria FUAM uma vez submetidos à classificação de risco para procedimento cirúrgico estes, serão encaminhados para agendamento na Gerência de Cirurgia; -Pequenos procedimentos como: crioterapia, dermatoscopia, infiltração, entre outros, deverão ser realizados no próprio consultório, vedando-se, entretanto, a criação de ambulatórios específicos para essas demandas, tendo-se como prioritário a abertura de vagas para a dermatologia geral; -Para as cirurgias ortopédicas, o setor de Prevenção de Incapacidades deverá realizar o planejamento das cirurgias ortopédicas/neurológicas/oftalmológicas em reunião setorial com a equipe multiprofissional no pré e pós cirúrgico por meio de POP especifico; 5. Dermatologia Tropical com ênfase na Hanseníase: - Médicos com 01(um) contrato - atenderão 12(doze) pacientes/dia e com 02(dois) contratos 24 (vinte e quatro) pacientes/dia; - O agendamento se dará da seguinte forma: 06(seis) pacientes de retorno médico; 04(quatro) pacientes da enfermagem (retorno/intercorrências); 02 (dois) pacientes da triagem (primeira vez). - Deverá sempre haver disponibilidade de atendimento médico ininterrupto durante todo o expediente do serviço. - Pacientes à procura de benefícios deverão ser encaminhados e acolhidos pelo Serviço Social, priorizando-se aqueles cujas perícias junto ao INSS e outros órgãos estão agendadas, devendo o profissional que atendeu esse paciente, orientá-lo a buscar seu Laudo, assim que agendar a perícia; -Para as pacientes de MH sob uso de medicamentos teratogênicos, estas deverão ser encaminhadas ao atendimento ginecológico a fim de serem orientadas quanto ao Planejamento Familiar incluindo-se a aplicação do DIU e demais métodos contraceptivos contando-se sempre com a ajuda da equipe local; -Para os pacientes que apresentem necessidade de atendimento nos serviços de urgência e emergência, a equipe deverá acionar o SAMU para a remoção. 6. Diagnóstico Laboratorial: -Profissionais de nível superior, responsáveis técnicos pelos diagnósticos e laudos laboratoriais, terão os quantitativos regulados pelo padrão SUS;-A liberação de resultados e laudos de algumas patologias prioritárias na FUAM, serão definidos no POP do setor de Diagnósticos; -O quantitativo de atendimento no laboratório será estabelecido de acordo com a capacidade técnica, operacional e física instaladas na FUAM compondo a rede de diagnóstico laboratorial do SUS priorizando-se, tanto quanto possível, os pacientes da própria instituição; -O corpo técnico e profissional da FUAM deverá orientar os usuários sobre as condições ideais para coleta e realização de exames a ser estabelecido por meio de POP específico. 7. Demais categorias de profissionais e especialistas: -Odontologia, Farmácia, Ginecologia, Ortopedia, Oftalmologia, Infectologia, Enfermagem, Assistência Social, Psicologia e Fisioterapia, atenderão o quantitativo máximo de 16(dezesseis) pacientes/dia, respeitando-se, entretanto, os critérios, normas e padrões estabelecidos para as cargas horárias de trabalho de algumas categorias, por exemplo, no caso das terapias e aconselhamentos, para as consultas de Infectologia, Enfermagem no SAE e atendimento Farmacêutico do CEAF, a ser definido por meio de POP específico; -Os agendamentos para essas categorias profissionais ficarão, tanto quanto possível, atreladas ao Programa de Hanseníase, às IST (e serviços ofertados) e outras sub especialidades, conforme POP a ser proposto e, os demais encaminhamentos, deverão ser agendados junto ao SISREG; 8. Residência Médica:-O Médico preceptor apenas acompanhará os residentes nas demandas assistenciais conforme escala estabelecida; -Quando houver presença de preceptores, os Residentes em Dermatologia da FUAM serão escalados na Triagem nas segundas, quintas e sextas feiras; -No setor de IST, a ginecologia quando em preceptoria com Residentes, atenderá 12(doze) pacientes/dia sendo: 08(oito) de retorno e 04(quatro) de primeira vez e, uma vez por semana, atenderá 10 (dez) pacientes/dia, sendo: 05(cinco) quando da realização de biópsias e cirurgias e 05(cinco) pacientes de retorno para avaliações pós procedimentos. II. ESTABELECER para se evitar constantes conflitos e até agressões entre pacientes e servidores da área técnica, que as reuniões clínicas ou eventos técnicos/científicos, seminários e reuniões das sociedades científicas de classe, não poderão ser agendados para a mesma semana, notadamente em horários de atendimentos aos usuários; III. ESTABELECER que as reuniões clínicas de caráter multiprofissional (matinais e vespertinas) serão mantidas nos dias e horários tradicionais e, especificamente em relação aos seminários com residentes, estes deverão ser realizados das 07:00 às 08:00 em comum acordo com a Coordenação da Residência Médica e com a gestão ambulatorial, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários; -Nas quintas feiras, em dia de Reunião Clinica vespertina, os pacientes deverão ser agendados para chegarem à FUAM às 13:30. IV. ESTABELECER que, diante da necessidade de se abrir vagas para atendimento na dermatologia geral, Hanseníase e na cirurgia oncológica, a gestão ambulatorial poderá remanejar internamente os profissionais para atender a essas demandas; V. DETERMINAR que profissionais do quadro FUAM e que são professores de Instituições de ensino deverão exercer suas atividades docentes fora do seu horário do contrato na FUAM, criando demanda para o seu atendimento junto à triagem, e desde que haja Termo de Cooperação formal da Instituição de Ensino junto à DEPesq/ FUAM; VI. DETERMINAR que os profissionais deverão com antecedência de

45(quarenta e cinco) dias, programar em comum acordo com a gestão ambulatorial/laboratorial seus afastamentos para participação em eventos de natureza técnico e cientifica, a fim de maior organização no atendimento respeitando-se os critérios estabelecidos na Portaria 150/2019; VII. DETERMINAR que os lançamentos nas agendas profissionais far-se-ão unicamente por meio eletrônico (Sistema Hygia) norteando-se o quantitativo da seguinte forma: -Médicos: 08 pacientes/dia - Enfermagem: 04 pacientes/dia - Sub Triagem: 04 pacientes/dia - Enquanto o agendamento eletrônico não for pleno e funcional, fica estabelecido que os profissionais mantenham suas agendas físicas dentro da instituição junto a equipe de enfermagem durante todo o horário de funcionamento da Fundação; - Cabe aos profissionais informarem aos pacientes que estes têm até 30(trinta) minutos de tolerância após o horário estabelecido no cartão de aprazamento para chegarem ao serviço;-Caberá à equipe de enfermagem promover o encaixe das intercorrências, principalmente e prioritariamente os casos de Hanseníase, conforme vagas disponíveis ou pactuar com o profissional esses atendimentos. VIII. ESTABELECER que a inclusão de pacientes no ambulatório de Sub Especialidade deverá ser encaminhado/efetuado pelo dermatologista da FUAM; IX. **DETERMINAR** que o planejamento das atividades operacionais de extensão e ensino e pesquisa onde haja necessário envolvimento de profissionais da assistência ambulatorial e laboratorial este, deverá ser elaborado com a antecedência de 30 (trinta) dias, ouvindo-se obrigatoriamente a gestão assistencial e laboratorial de acordo com a hierarquia organizacional; X. DETERMINAR que tão logo o quadro de servidores da FUAM seja recomposto, que a triagem geral de pacientes será realizada apenas pela parte da tarde nas segundas, quartas e sextas feiras a partir das 12:00; XI. DEFINIR tendo em vista a grande demanda reprimida que se estabelece durante os feriados prolongados, sinistros que causem paralização institucional e durante os afastamentos autorizados ao mesmo tempo de grande parte do Corpo Clínico para congressos e/ou eventos científicos, que na semana de retorno, as reuniões clínicas e de sociedade médica, ficam transferidas para a semana seguinte: XII. LEMBRAR que os atendimentos a pacientes realizados durante as reuniões clínicas, no Programa de Telessaúde e no preenchimento de qualificação médica nos protocolos do SISREG, serão consideradas consultas e, portanto, devem ser anotadas na ficha de produção médica na proporção definida pela legislação especifica e entregues à gestão ambulatorial para fins de computação no sistema de faturamento; XIII. ESTABELECER que para as solicitações de exames/diagnósticos especializados e encaminhamentos para consultas em especialidades no âmbito do SUS em atenção ao tratamento e/ ou complementação diagnóstica de pacientes da FUAM sob seus cuidados, o médico solicitante deverá preencher pormenorizadamente a qualificação (ato médico) constante de formulário do SISREG, como forma de se reduzir sobremaneira a rejeição, pelo sistema, de formulários incompletos; XIV. ESTABELECER que os calendários anuais das reuniões das sociedades de classe (SBD,SBDST,etc.) deverão ser encaminhados com antecedência à Diretoria Técnica e, os mapas de frequências às reuniões realizadas em dias úteis e no horário de expediente institucional, deverão ser oficiados à Presidência da FUAM no dia seguinte às suas realizações para fins de assentamentos funcionais. CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA" - FUAM. Manaus, 10 de março de 2020.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 6264

EXTRATO Nº 0011/2020-FUAM

Espécie: Termo de Contrato nº 001/2020-FUAM. Assinatura: 16.03.2020. Partes: Estado do Amazonas por intermédio da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" e a empresa G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda. CNPJ: 02.037.069/0001-15 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, remanejamento, instalação elétrica, mão-de-obra não local, com chamadas para manutenção corretiva emergencial, para a FUNDAÇÃO "ALFREDO DA MATTA", pelo período de 03(três) meses. Prazo: 16.03.2020 a 16.06.2020, com eficácia legal com a publicação do seu extrato no diário oficial do estado. Valor: Valor mensal estimado em R\$ 5.033,33 (cinco mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) e o Valor global estimado é de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 10.122.0001.2001.0001, Natureza da despesa: 33903917, Fonte de Recurso: 02310000, sendo emitida pela contratante em 10/03/2020 a NE nº 2020NE00081, no valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) para cobertura total do contrato. Fundamento legal: Processo nº 0111/2020. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO "ALFREDO DA MATTA, Manaus 16/03/2020

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 6265

EXTRATO Nº 0012/2020-FUAM

PORTARIA Nº 015/2020-GDP/FUAM. Proc. Adm. Nº 0111/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATTA-FUAM. CONTRATADA: G. REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. CONTRATO: 001/2020. DESIGNAR FISCAL DO CONTRATO: TITULAR: Humberto Santos da Silva, matrícula 203.665-7A e SUBSTITUTO: Adriano Plácido da Rocha Sobral, matrícula 244.053-9A. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 149 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 67 da Lei nº 8.666/93. Manaus, 16 de março de 2020.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 6266

EXTRATO 013/2020-FUAM

PORTARIA N° 016/2020-GDP/FUAM. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA", no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24 do Decreto nº 18.071, de 12 de agosto de 1997; CONSIDERANDO que a Fundação "Alfredo da Matta" desenvolve Programa de Residência Médica em Dermatologia credenciada pela Comissão Nacional da Residência Médica em Convênio com o Ministério da Educação e Cultura; CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 6.932 de 07 de junho de 1981, nos seus art. 1º, parágrafo 1º e art. 4º; e CONSIDERANDO a Normativa contida no Ofício Circular nº 18/2011-MEC/SESu/DHR/CGRS do Ministério da Educação de 14/05/2011; CONSIDERANDO finalmente o teor dos Processos nºs 00213 e 00214/2020-FUAM. R E S O L V E: I - APROVAR o resultado do Concurso para Residência Médica, supervisionado pela Comissão de Residência da Fundação "Alfredo da Matta"; II - AUTORIZAR a inclusão em folha de pagamento como Bolsistas os Médicos Residentes THIAGO SOARES VILAS BOAS (R1) e LUANA MOSTARDEIRO FRIEDRICH (R1), no valor unitário de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), no período de 02 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2023. III - EXCLUIR da folha de pagamento os Médicos Residentes (R3) ANDREY AMORIM DE LIMA, ELAINE DIAS MELO e KAMILA ABTIBOL ALVES, a contar de 02 de março de 2020. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO "ALFREDO DA MATTA", em Manaus, 16 de marco de 2020

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 6267

EXTRATO Nº 0014/2020-FUAM

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018-FUAM. Assinatura: 13.03.2020. Partes: Estado do Amazonas por intermédio da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2018-FUAM, por mais 12 (doze) meses, para dar continuidade aos serviços objeto do contrato. Prazo de Prestação do Serviço: período de 12 (doze) meses de 15.03.2020 a 14.03.2021, com eficácia legal com a publicação do seu extrato no diário oficial do estado. Valor: Valor mensal é de 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais) e o Valor global estimado é de R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: As despesas deste aditamento correrão mediante apostilamento a ser realizado após o repasse de recurso pelo Fundo Estadual de Saúde-FES/ SUSAM. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. Fundamento legal: Processo nº 0121/2020. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO "ALFREDO DA MATTA, em Manaus 18/03/2020.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 6268

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

FUNDAÇÃO HEMOAM EXTRATO Nº 15/2020

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Fornecimento de Frasco p/ Hemocultura nº 5/2020 - HEMOAM; ASSINAT.: 27/2/2020. PARTES: HEMOAM e DNE-COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME; OBJETO: Fornecimento de Frascos p/ Hemocultura, Aplicação: Hemocultivo em pacientes adultos c/ 30ml de meio aeróbico, anticoagulante e resina/carvão ativado p/ neutralização de antibióticos; volume de aspiração: 3 a 10ml de sangue; compatível c/ sistema automatizado; Qtde total: 1.600 unds; INEX Nº 12/2019, na forma do Art. 25, Inc. I, Lei nº 8.666/93, Portaria nº 152/2019-GHEMOAM, publicada no DOE de 14/11/2019, Public. Diversas, pág. 9;

VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), ressaltando que o valor total da aquisição do processo é de R\$ 121.600,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos reais); VIGÊNCIA: 27/2/2020 a 26/2/2021; DOT. ORÇ.: Un. Orç.: 17701; Prog.Trab.: 10.303.3305.2089.0001; Nat. Desp.: 33903040; Fonte: 100, em 27/2/2020, a NE N° 173/2020, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente. PROC. ADM.: 1194/2019-HEMOAM. RESP. EXTRATO: Bárbara C. D. A. Rodrigues - Subgerente de Contratos. Manaus, 6/3/2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

BÁRBARA CRISTINA DERZI AMAZONAS RODRIGUES

Subgerente de Contratos da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 6334

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA N° 022/2020-GDP/FUNTEC, 18/03/2020;

Servidor: ELINEY JOSÉ ZACARIAS - Chefe de Departamento, Mat. n° 231677-3C;. **Destino/Período:** Campinas-SP / 19 e 20/03/2020; **Objetivo:** O servidor irá para Campinas-SP buscar os equipamentos necessários para transmissão, a partir de 23/03/2020, de tele aulas via SEDUC através de multiplicidade de canais abertos gerados pela TV ENCONTRO DAS ÁGUAS, canais 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 6338

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR

PORTARIA Nº 197/2020 - I.Em relação ao público externo: 1.SUSPENDER o atendimento presencial na sede da Amazonprev, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 18/03/2020, objetivando conter a propagação de contágio e preservar a saúde dos segurados em geral, servidores, estagiários e terceirizados; 2.SUSPENDER pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, até o mês de julho/2020, a Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, residentes na Capital, no Interior do Estado e em outras unidades da Federação, que fizerem aniversário entre os meses de fevereiro a julho/2020, desobrigando-os do comparecimento às Agências e Postos de Atendimento do Banco Bradesco S/A; 3.SUSPENDER pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, até o mês de julho/2020, a Prova de Vida dos aposentados e pensionistas dos demais Poderes, inclusive Defensoria Pública, residentes na Capital, no interior do Amazonas e fora do Estado, que fizerem aniversário entre os meses de fevereiro a julho/2020, desobrigando-os do comparecimento à sede da Fundação Amazonprev; 4.ADOTAR medidas idênticas de suspensão, descritas nos itens 2 e 3, para os inativos e pensionistas residentes fora do país; 5.MANTER o recadastramento para os servidores ativos da Amazonprev, nos termos do Decreto nº 41.350, de 07/10/2019; 6.DETERMINAR que os aposentados e pensionistas que aniversariaram no mês de janeiro/2020 e porventura ainda não realizaram a Prova de Vida, compareçam à sede da Amazonprev, para fins de restabelecimento do benefício; 7.SUSPENDER as visitas domiciliares e hospitalares feitas por meio do PROPAC - Programa Permanente de Atualização Cadastral, mantendo, exclusivamente, as visitas relacionadas à concessão de benefícios de pensão; 8.TRANSFERIR para o mês de maio/2020 a Audiência Pública programada para o dia 26/03/2020, sobre a Análise do Sistema Previdenciário do Estado do Amazonas, por meio do estudo técnico constante da Avaliação Atuarial 2020, prevista no PPA 2020-2021, assim como outros eventos contemplados no Plano Estratégico para atender ao quesito Educação Previdenciária específico para o público-alvo desta Fundação; II.Em relação ao público interno: 9.ORIENTAR os servidores que porventura se enquadrem no disposto do artigo 4º do Decreto nº 42.061 que comuniquem, formalmente, seus superiores imediatos para as providências necessárias pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, junto à Diretoria. 10. DETERMINAR que a Gerência Administrativa e Financeira tome as providências necessárias para cumprir o disposto no artigo 7º do referido Decreto, em relação aos contratos de prestação de serviços, cujas notificações, atas, listas de presenças, dentre outras evidências devem ser arquivadas nos processos; 11.DETERMINAR que as demais ações constantes no RAR nº 020/2020, objeto da reunião de alinhamento com os gestores, sejam reavaliadas para retorno até 31/03/2020. 12.DETERMINAR que o GADIR tome todas as providências pertinentes. 13.OBSERVAR, obrigatoriamente, o Decreto governamental para os casos não previstos nesta Portaria. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV. Em Manaus, 17 de março de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 6251

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP - Errata que se faz da Portaria nº 006/2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 34.158, de 08 de janeiro de 2020, Poder Executivo, Seção II, Página 18, conforme discriminado abaixo: Onde se lê: Período Aproveitado: 02/07/1984 a 01/07/1986;

Leia-se: Período Aproveitado: 02/07/1984 a 01/07/1986, acrescidos de 00 anos, 08 meses e 00 dias, para fins de aposentadoria.

Onde se lê: Tempo aproveitado: 02 anos, 00 meses e 00 dias;

Leia-se: Tempo aproveitado: 02 anos, 08 meses e 00 dias. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 12 de marco de 2020

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA

Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

Protocolo 6261

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS RESENHA DE BOLETIM INTERNO - 008/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 787/2016 - GR/UEA; CONSIDERANDO o princípio da economicidade. RESOLVE: DAR PUBLICIDADE a divulgação do Boletim Interno nº 008/2020 da Universidade do Estado do Amazonas

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 6339

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS PORTARIA Nº 0221/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2020/00002892; CONSIDERANDO a orientação da Consultoria Técnico-Legislativa/CASA CIVIL; CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007. RESOLVE: I. CONSIDERAR DISPENSADA a servidora efetiva Eveline Menezes Caçote Barbosa, Professor Mestre Assistente, 40hs, da Função Gratificada de Coordenador de Curso - FGUEA.10, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 07/02/2020; II. CONSIDERAR DESIGNADO o servidor efetivo Manoel Luiz Neto, Professor Doutor Adjunto, 40hs, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Curso - FGUEA.10, na Escola Superior de Ciências da Saúde, Curso - Enfermagem, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 07/02/2020.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 6340

Fundação Estadual do Indío - FEI

PORTARIA №005/2020-DAF/FEI, de 19 de março de 2020. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa

legais, e

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pela FEI - as fls 67- 69 - FEI, do processo $n^{\circ}016$ /2020-FEI;

CONSIDERANDO que a contratação da empresa especializada em serviço continuado de limpeza, asseio e conservação de forma emergencial se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fls 19 - FEI; CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls 5 - 8 - FEI está compatível com os preços praticados no mercado:

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo 016/20-FEI (Processo nº. 01.01.013102.0001459.2020 - CSC);

RESOLVE:

- I- **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação do serviço continuado de limpeza, asseio e conservação, da empresa **BREMER DIRANE RUFO**.
- II- **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$: 54.554,40 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

À consideração do Diretor Presidente da FEI, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, em Manaus, 19 de março de 2020.

FRANCISCO WESLLEY COUTO DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, em Manaus, 19 de março de 2020.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor Presidente

Protocolo 6326

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2020-FEI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2020-FEI. PARTES: Fundação Estadual do Índio - FEI e F ORLANDO D NOGUEIRA & CIA LTDA - ME. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020. OBJETO: Fornecimento de lubrificantes e gás GLP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 931.291,00 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 14.423.3277.2723.0001, Natureza de Despesa 339030, tendo sido emitido a Nota de Empenho 2020NE00110, em 17/03/2020. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 158/2020-FEI. GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, em Manaus, 19 de março de 2020.

FRANCISCO WESLLEY COUTO DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 6305

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

PORTARIA Nº 003/2020 - GS/FAAR

PORTARIA Nº 003/2020 GS/FAAR

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - FAAR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSÍDERANDO que o art. 25, caput, da Lei nº 8666 de 21 de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado nos termos da Portaria de Credenciamento publicada no DOE, no dia 13/01/2020;

CONSIDERANDO o resultado no credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI,** por haver cumprido as exigências do edital supracitado;

CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos.

CONSIDERANDO, que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa

de administração previamente estabelecidas em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.028302.00000230.2020

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da lei nº 8.666/93, para contratação de pessoa jurídica para recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI pelo valor mensal de R\$ 119.910,00 (cento e dezenove mil e novecentos e dez reais), no valor global de R\$ 1.438.920,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais)

À consideração do **DIRETOR TÉCNICO** para ratificação

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - FAAR, em Manaus, 12/03/2020

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA

Diretor Administrativo Financeiro - FAAR

RATIFICO a decisão de supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR TÉCNICO, em Manaus, 12 de março de 2020.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JUNIOR

Diretor Técnico

Protocolo 6341

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

Autoriza em 12/02/2020 a dispensa do empregado, **HALLISON VASCONCELOS BATISTA**, matricula 1051-0, oriundo do Concurso Público PRODAM 2005, admitido em 03/10/2005, cargo de **PROGRAMADOR 220H**, função de **PROGRAMADOR**, efetivada em 27/02/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manaus, 18 de março de 2020.

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 6252

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

Autoriza em 03/02/2020 a dispensa do empregado, FREDSON LOPES MENEZES, matricula 1428-1, oriundo do Concurso Público PRODAM 2014, admitido em 01/06/2015, cargo de ANALISTA DE TI 220H, função de ANALISTA DE BANCO DE DADOS, efetivada em 02/03/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de março de 2020.

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 6253

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

Autoriza em 02/03/2020 a dispensa do empregado, **HEMANUEL QUIRINO MATOZINHO E SILVA**, matricula 1374-9, oriundo do Concurso Público PRODAM 2005, admitido em 09/04/2012, cargo de **ASSISTENTE 180H**, função de **ASSISTENTE DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO**, efetivada em 16/03/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de março de 2020.

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S/A

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

Autoriza em 04/03/2020 a dispensa do empregado, **DIEGO CARMO DA COSTA**, matricula 1411-7, oriundo do Concurso Público PRODAM 2014, admitido em 12/01/2015, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 220H**, função de **MOTORISTA**, efetivada em 16/03/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de março de 2020.

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 6255

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS -CIAMA, CNPJ Nº. 00.624.961/0001-77 - ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA - do dia 19 de março de 2020. Na sede da CIAMA, localizada na Av. Tefé, 3279 - Japiim, às 09:00, nas presenças de Antonio Aluizio Barbosa Ferreira, José Bentes Coutinho Neto e Nelson Azevedo Filho. Ordem do dia: Implementar as alterações do Regimento Interno relacionadas a Criação do Controle Interno no âmbito da CIAMA. Deliberações: Considerando: (I) que dispõe o art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 43 da Lei Organica do TCE AM e art. 70 e 74 da CF/88 que dispõe acerca da necessidade da criação e manutenção de sistema de controle interno integrado pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; (II) As finalidades do Controle Interno estabelecidas no Art. 74 da CF/88; (III) As atribuições de acordo com o Art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas (IV) necessidade de estruturação e funcionamento do controle interno; (V) Ato de Designação do dia 27/05/2019 que designou a empregada Diana Patrícia Costa Vianna para exercer o cargo de Controladora Interna com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, (VI) disposto na Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, do dia 29/10/19 e Ata do Conselho de Administração, do dia 22/08/19, que aprova o Regimento Interno da CIAMA, onde criou-se a Unidade de Controle Interno na Companhia, conforme art. 4º §15 do referido Regimento. Resolve: IMPLEMENTAR A CONTROLADORIA INTERNA DA CIAMA, com efeitos a partir de 1/06/19, subordinada diretamente ao Diretor Presidente e Ordenador de despesas da CIAMA, respondendo suas ações à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração na execução das atividades de Controle Interno com a função de fiscalização financeira, operacional e patrimonial da CIAMA, e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional. Designar a empregada Diana Patrícia Costa Vianna (matrícula №. 00761) para exercer o cargo de Controladora Interna e a Sra. Dione Day Maria Pires Chaves (Matrícula Nº. 001004) para exercer o cargo de Assessora da Controladoria. Encerramento: Nada mais havendo a tartar foi encerrada a sessão com a lavratura da ATA lida, aprovada e assinada por todos os diretores. Manaus, 19 de março de 2020.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

JOSÉ BENTES COUTINHO NETO

Diretor Adminstrativo Financeiro

NELSON DE SOUZA AZEVEDO FILHO

Diretor Técnico

Protocolo 6330

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

ESPÉCIE: ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, data 30/01/2020, caderno n.º34174, EXECUTIVO, fls.41.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 59.440,16 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos);

LEIA-SE: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 59.440,20 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos);

Manaus, 16 de março de 2020

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 6281

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 029/2019, celebrado entre AMAZONASTUR - CNPJ 05.662.046/0001-90 e GUIMARÃES FERNANDES LTDA - CNPJ 24.093.654/0001-75;

OBJETO: Termo Aditivo de Valor ao Contrato 029/2019, em virtude de aumento de quantitativo, que consistira na adesão de 2 (dois) Veículos do tipo SEDAN no objeto contratado e cujo valor Global do acréscimo será de R\$ 37.777,82 (trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) a contar de 01/04/2020, considerando o valor primário de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) ficando o valor global em R\$ 473.777,82 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), na consecução da prestação dos serviços de locação de veículos, a fim de atender as necessidades da AMAZONASTUR, no deslocamento de equipes técnicas durante a execução de suas atividades na cidade de Manaus e demais Municípios do Estado do Amazonas.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 81, parágrafo primeiro da Lei 13.303/2016, e por analogia Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Programa de Trabalho 23.122.0001.2001.0001; FONTE 160; ND 33903308

Manaus, 17 de março de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 6280

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 012/2020 datado em 02/03/2020 - celebrado entre AMAZONASTUR IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS -

OBJETO contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS para a prestação de serviços de publicações de atos administrativos oriundas da AMAZONASTUR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico do Processo Nº 01.05.016.508.00000.094/2020-AMAZONASTUR; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição, com fundamento no caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Programa de Trabalho 23.122.0001.2001.0001; Fonte: 160; ND 33913929

Manaus, 17 de março de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 6282

PORTARIA Nº 030/2020-AMAZONASTUR/GP

A PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9°, inciso III, alínea "e" da Lei nº. 2.797 de 09 de maio de 2003; RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 009/2020 (publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição 34176, data de 03 de fevereiro de 2020, fls27. Executivo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, Manaus, 05 de março de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 6285

PORTARIA Nº 039/2020 - AMAZONASTUR/GP

A PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO/AMAZONASTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9°, inciso III, alínea "e" da Lei n°. 2.797 de 09 de maio de 2003;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº. 066/2019 - AMAZONASTUR/ GP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas - Edição nº. 34057, Caderno Publicações Diversas, Pág. 31, de 05 de agosto de 2019, a qual trata sobre a Comissão de Elegibilidade e Avaliação- CEA/AMAZONASTUR. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO como Membro da Comissão de Elegibilidade e Avaliação:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019, mantendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 008/2019.

Art. 3ª - Ao membro será atribuída gratificação prevista no item II do artigo 90 da Lei n.º 1.762/86, e em conformidade com o nível 15 da Lei 3.301/2018. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, em Manaus/AM, 18 de março de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

PORTARIA Nº 040/2020 - AMAZONASTUR/GP

A PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO -AMAZONASTUR, no uso das atribuições legais e.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de se conferir alterações administrativas no âmbito da Comissão de Controle Interno - CCI

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Regulamento Geral da Comissão de Controle Interno, com as seguintes atribuições de competências:

I- planejar, coordenar e supervisionar as atividades de controle interno, de auditoria, de fiscalização e de inspeções administrativas;

II- propor diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução dessas atividades, bem como atender às determinações para realização de auditorias, fiscalizações e inspeções administrativas;

III- assessorar o(a) Presidente, e Diretores na supervisão e avaliação de gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal, quanto à observância das normas - constitucionais e infraconstitucionais - princípios e regras que regem a Administração Pública;

IV- avaliar os resultados obtidos pela Administração quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

V- acompanhar a tramitação de processos de interesse da Amazonastur perante os Tribunais de Contas, com o objetivo de orientar a Administração quanto à implementação de ações preventivas e corretivas necessárias ao atendimento tempestivo de diligências oriundas dos mesmos;

VI- criar comissões com a finalidade de, no âmbito de sua competência, sistematizar, orientar normativamente, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades dos setores da Amazonastur;

VII- propor ao Presidente a adoção de Ações Coordenadas de Auditoria; e VIII- desenvolver outras atividades correlatas, inclusive aquelas oriundas de determinações dos Tribunais de Contas.

Art. 2° São Competências da Coordenadoria de Auditoria:

I- coordenar as atividades de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa nos setores da Amazonastur;

II- propor a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização, inspeção administrativa e avaliação de gestão; III- avaliar o desempenho da gestão quanto à eficácia, eficiência, efetividade, economicidade e equidade;

IV- organizar os processos de contas anuais a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

V- elaborar e acompanhar a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria;

VI- coordenar as atividades de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa determinadas pelo(a) Presidente;

VII- propor plano de capacitação de servidores lotados na CCI;

VIII- acompanhar e avaliar as despesas sujeitas ao controle estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para a conferência do Relatório de Gestão Fiscal: e

IX- desenvolver outras atividades típicas da Coordenadoria.

Art. 3° São Competências da Coordenadoria de Auditoria interna:

I- realizar programação individual e específica de cada auditoria, definindo o escopo de trabalho e os respectivos instrumentos necessários à consecução da auditoria;

II- aprovar, juntamente com a Coordenador de Auditoria, vice-coordenador processos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial e emitir o respectivo Parecer;

III- realizar auditorias operacionais sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas utilizados na Amazonastur;

IV- auditar, fiscalizar e emitir relatórios, certificados e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos da Amazonastur;

V- participar de auditorias, fiscalizações e inspeções administrativas nos setores da Amazonastur, mediante participação dos servidores desta Portaria; VI- manifestar-se sobre os atos de gestão denunciados como irregulares ou ilegais, propondo às autoridades competentes as providências cabíveis; VII- sugerir providências para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação de recursos financeiros e no uso de bens públicos, no caso de constatação de irregularidades;

VIII- verificar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens e valores ou daqueles pelos quais esta seja responsável;

IX- acompanhar os processos administrativos e disciplinares, observando a eventual apuração de responsabilidade que implique prejuízo ao patrimônio da Amazonastur:

X- desenvolver outras atividades típicas da Coordenadoria.

Art. 4° São Competências da Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão e da Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Contratual, juntamente com o Coordenador:

I- coordenar os exames dos atos relativos a licitação e contratos;

II- orientar a Administração no que se refere à observância da jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas;

III- recomendar aos setores da Amazonastur, por intermédio da expedição de pareceres, despachos, relatórios, notas técnicas e outros instrumentos

congêneres, a correção de falhas, omissões ou impropriedades identificadas nas análises e acompanhamentos realizados, inclusive quanto à eficácia da aplicação de legislação e normativos internos;

 IV- sugerir a realização de auditorias, quando os atos, procedimentos e documentos analisados exigirem tal medida;

V- analisar os processos de licitação e as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, realizadas pela Amazonastur, observando a legalidade dos atos de gestão e a autenticidade da documentação apresentada;

VI- propor a impugnação de atos de gestão vinculados a licitação e contrato considerados irregulares ou ilegais e sugerir a realização de auditorias:

VII- acompanhar, analisar e avaliar os demais procedimentos de que resultem despesas para a Amazonastur não acobertadas por termo formal de contrato, de termo de cooperação, de protocolo de cooperação técnica, de convênio e de instrumentos congêneres;

VIII- analisar os procedimentos administrativos relativos a doações, cessões e a desfazimento de bens pertencentes a Amazonastur;

IX- analisar as adesões da Amazonastur a atas de registro de preços firmadas por outros órgãos e seus termos aditivos; e

X- desenvolver outras atividades típicas das Coordenações.

Art. 5° Para o cumprimento de suas competências, a CCI poderá:

I- requisitar processos administrativos e documentos de qualquer natureza e documentos referentes à atuação administrativa dos setores da AMTUR;

II- obter autorização de acesso para consulta de dados e relatórios nos sistemas administrativos informatizados;

III- entrevistar servidores e outras pessoas direta ou indiretamente envolvidas com os processos ou documentos que estejam sob análise da CCI.

Art. 6° DESIGNAR, para compor a CCI pelo período de 04 (quatro) anos, os seguintes servidores:

| Cargo | Servidor | Nível |
|---|-------------------------------------|-------|
| Coordenador | Rosedilson Lopes de Assis Júnior | 15 |
| V. Coordenador | Orlando da Silva Câmara | 15 |
| Coordenadoria de Auditoria | Juvenal Pinheiro da Costa Filho | 15 |
| Coordenadoria de Auditoria Interna | Edval Machado Júnior | 15 |
| Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Contratual | Nívea dos Santos Melo Dutra | 15 |
| Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão | Camilla Trindade Bastos | 15 |

Art. 8° Este Regulamento Geral entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 007/2019, 019/2019, 029/2019 e 022/2020-AMTUR/ GP

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS

Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

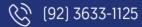




NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Para melhor atendê-los, agora o protocolo funcionará **de segunda a sexta feira, das 8h às 17h.**

protocolo@imprensaoficial.am.gov.br



imprensa oficial.am.gov.br





DIARIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2020

Número 34.206 • ANO CXXVII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Autazes

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020-CGL. OBJETO: Construção da Cobertura e Reforma da Quadra Poliesportiva na Comunidade Sampaio. ABERTURA: 07/04/2020 às 09h:00min. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020-CGL. OBJETO: Construção de Escolas em Alvenaria na Zona Rural: Comunidade Rochedo e São Lázaro - Município de Autazes. ABERTURA: 07/04/2020 às 11h:00min. Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 23.03.2020 mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 - Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das 08:00 às 12:00h. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 17 de março de 2020.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Protocolo 6145

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-CGL. OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Uniforme Escolar para atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Marquina Cordovil Guimarães do Município de Autazes. ABERTURA: 01/04/2020 às 15h30min. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 23.03.2020 mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 - Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das 08:00 às 12:00h. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 17 de março de 2020.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Protocolo 6146

Guajará

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-CPL/2020 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Pregoeira, resolve:

- 1. HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial $n^{\rm o}$ 004/2020.
- 2. CONVOCAR E PUBLICAR A EMPRESA: CRUZEIRO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.213.789/0001-82, estabelecida na Tv. Alfredo Sales, nº 106 Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/Ac, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato nº 005/2020.
- 3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 19 de março de 2020.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal, em exercício

Publicação:

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação em 09 de março de 2020, Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

MARIA CLECIANE REIS DO SACRAMENTO

Sec. Int. M. de Administração

Protocolo 6112

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE GUAJARA CNPJ Nº

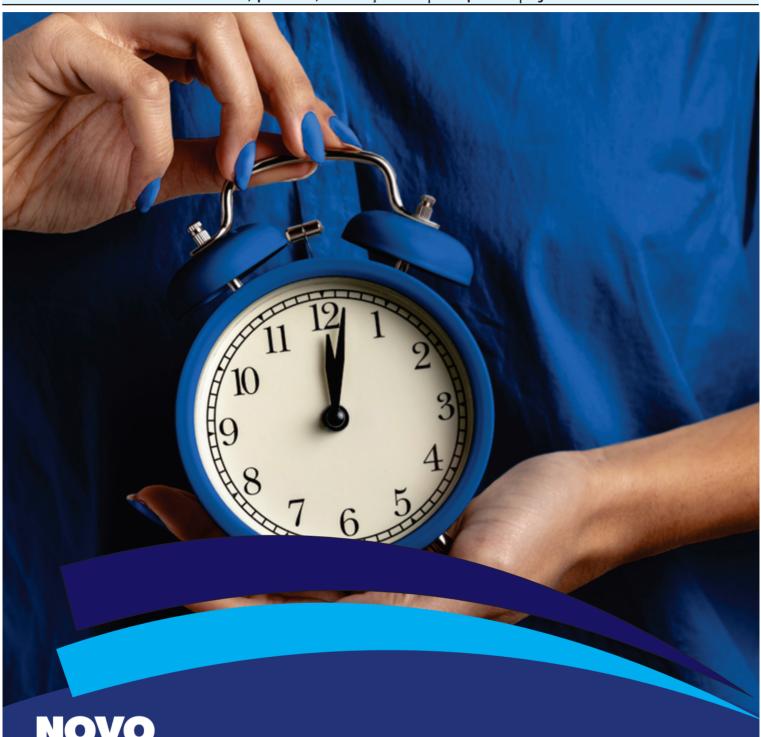
22.812.2142/0001-12

CONTRATADA: CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82 OBJETO: Aquisição de Folha de Alumínio de 2,44x0,60m, para cobertura de casas de farinha, na zona rural do município de Guajara/AM, conforme plano de trabalho do CONVÊNIO nº. 61/2019-SEPROR, com o Município de Guajará/AM. Objeto do P. Presencial nº 004/2020, de 11/02/2020, com o valor R\$ 50.190,00 (cinqüenta mil cento e noventa reais). Vigência: a partir da data da assinatura até entrega dos objetos. Dotação: 353/2020 DETALHAMENTO: 02.05.20.606.11.1009.339032.58, Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 05 - Secretaria Municipal de Interior e Produção - SEMIP Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 11 - Fomento a Produção Agrícola Familiar Projeto/Atividade: 1009 - Aquisição e/ou Manto. De Máquinas, Equipamentos Agrícolas Elemento: 339032 - Material, bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita Recurso: 61/FES-SEPROR Assinam: Matheus Sales da Costa CPF 019504022-82 - CONTRATADA ORDEAN GONZAGA DA SILVA CPF: 718.175.142-53 - CONTRATANTE.

Guajará/AM, 19 de março de 2020

Adaildo da Costa Melo Filho Prefeito Municipal, em exercício





NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Para melhor atendê-los, agora o protocolo funcionará **de segunda a sexta feira, das 8h às 17h.**

protocolo@imprensaoficial.am.gov.br

(92) 3633-1125

imprensa oficial.am.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2020

Número 34.206 • ANO CXXVII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado

Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/2018; PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO e a empresa BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no nº 17.085.673.0001- 94; OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de materiais de consumo (Placa, Arruela, Parafusos, Haste, Cage e outros), visando atender aos Procedimentos Cirúrgicos de coluna (Trauma Raquimedular), com a disponibilização em regime de COMODATO, de todo o conjunto de instrumentais necessários e compatíveis com o uso dos materiais fornecido e 01(um) instrumentador para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, conforme especificado no Projeto Básico, presente nos autos do PROCESSO de nº 017113.000053/2020 - HPS JLPM, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 19/03/2020 à 19/03/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 324.369,24 (trezentos e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 017113.000053/2020.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Diretor Geral Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Protocolo 6299

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 001/2020

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, através do PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL e a empresa J A SOUTO LOUREIRO: OBJETO: liquidação do valor devido pelos serviços de Serviços de Diagnóstico em patologia clínica, sem cobertura contratual, prestados no período de dezembro/2019 VALOR GLOBAL: R\$ 194.702,88 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3276 2240 0011; Natureza de Despesa: 339092-DEA; Fonte: 100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 017110.000031//2020-PSC-ZSUL.

Manaus, 19 de março de 2020.

SILVIA PICANÇO DO NASCIMENTO

Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 6271

PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL - PORTARIA Nº 002/2020

A GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais. e

CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos do resultado do Credenciamento, publicado no DOE, no dia 21/08/2019;

CONSIDERANDO o resultado da Revisão do Credenciamento Publicado no Diário Oficial do Estado de 13/01/2020, habilitando a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, por haver cumprido as exigências do edital supracitado;

CÓNSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos;

CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo de nº 013102.00001018.2020 - CGL (PA Nº 261/2019 - HSPC-ZSUL); RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, caput, da Lei 8.666/93, para a contratação de pessoa jurídica no credenciamento e seleção de 24 (vinte e quatro) Estagiários de Nível Superior, para o Pronto Socorro da Criança Zona Sul;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, pelo valor global de R\$ 237.427,20,20 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

À consideração da Senhora Diretora Geral do PSC-ZS, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A GERENTE ADM. E FINANCEIRA, em Manaus, 17 de março de 2020.

RAQUEL MONTEIRO MARTINS

Gerente Administrativo e Financeiro

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.GABINETE DA DIRETORA GERAL DO PSC-ZS, em Manaus, 17 de março de 2020.

SILVIA PICANÇO DO NASCIMENTO

Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 6284

Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO EXTRATO 04/2020 - PGGM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho - PGGM, e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos administrativos. Prazo de Vigência: 29/02/2020 à 27/02/2021. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais). Valor Mensal: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701, Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa

As matérias que não constam assinatura física, foram assinadas digitalmente.

Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2020 | Publicações Diversas | Pág 2

33913929, Fonte 01000000, tendo sido emitida pela PGGM em 06/02/2020 a Nota de empenho nº 014/2020 no valor de R\$ 1250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) ficando o restante a ser empenhado no exercício vindouro. Processo Administrativo n° 017103.00039/2020.

Gabinete da Direção Geral da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho.

Manaus, 12 de março de 2020.

MAXIMINA PENHA MALAGUETA

Diretora Geral Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Protocolo 6292

Empresas Privadas

CIEC - Centro Integrado de Educação Christus

Relação de Alunos Concludentes do Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA Mês de Marco de 2020.

Unidade Djalma Batista: Alcinéia Gomes Da Silva; Amanda Capelezzo Da Silva; Caciele Braga Situba; Daniel Menezes Bessa; Daniele Nunes De Meireles; Danielle Lopes Cintrão; Eliomara Pereira De Oliveira; Erika Helane Silva De Queiroz ; Higor Fonseca Ferreira; Jairo Campos Dos Santos; Jorge Elisio Da Silva Nogueira; Kennyson Custódio Da Silva; Luciana Sousa De Oliveira; Ludiene Pereira Barbosa; Maria Dos Navegante Do Nascimento Dácio; Maria Tereza Cohen Bichara; Mariluce Ramos Pereira Costa; Moises Luis Rodrigues De Lima; Nilton Seffair Martins; Pierre Ristil Pierre; Roniel Pereira Castelo; Sara Cristina De Freitas Carlos; Wagner Oliveira De Carvalho.

Manaus. 19 de marco de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO

Diretor

Protocolo 6311

A Hermasa Navegação da Amazônia Ltda., torna público que protocolou no IPAAM a solicitação de renovação da Licença de Operação nº 052/17- 01 que autoriza a atividade de Transporte Fluvial de Combustível, por meio do protocolo nº 2456/2020 de 28/02/2020

Protocolo 6327



www.imprensaoficial.am.gov.br









Rua Dr. Machado, Nº 86 - Centro Fone: (92) 3633-1125